FLS Nº
PROC. Nº Fls 015/22
RÚBRICA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA

BELA VISTA DO MARANHÃO- MA :: DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO 529 :: SEGUNDA, 07 DE MARÇO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição **Página**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022 1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0703001/2022 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas, no site: https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022, Sistema de Registo de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou http://belavista.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 04 de março de 2022.Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 18 de março de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, no site: https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 11/2022, Sistema de Registo de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bela Vista do Maranhão - MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou http://belavista.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 04 de março de 2022.Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 006a9b5bfa29244dacff45715ac22907bc03bba7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO -MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 21 de março de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas, no site: https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, Sistema de Registo de Preços, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual de interesse da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão- MA, de acordo edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço na Sala da CPL, localizado na Rua do Comércio, s/nº, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou http://belavista.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado. Bela Vista do Maranhão – MA. em 04 de março de 2022.Marlon de Sousa Silva-Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0703001/2022

ORIGEM: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1402001/2022, ADESÃO CARONA Nº 07/2022, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, CONCORRENCIA Nº 001/2021** DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO-MA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.612.347/0001-58. CONTRATADA: **M. H. EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 05.914.344/0001-20**. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obras de engenharia para construção e manutenção de prédios públicos a fim de atender as necessidades do Município de Bela Vista do Maranhão - MA. VALOR TOTAL R$ 4.776.187,78(quatro milhões setecentos e setenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). Projeto Atividade: 12.361.0019.1035.0000- Construção, Reforma e/ou ampliação de escolas e quadras. Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Instalações . VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da data de sua assinatura. PARTES: Gleiziane Ferreira Artiman da Silva, pela Contratante e a Sra. Monica Valéria de Oliveira da Costa, pela Contratada. Bela Vista do Maranhão -MA, em 07 de março de 2022.Gleiziane Ferreira Artiman da Silva. Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO- MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://belavista.ma.gov.br/transparencia/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 006a9b5bfa29244dacff45715ac22907bc03bba7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão
JUNTOS CRESCEMOS MAIS | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Unidade Gestora:	PREFEITURA		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	21021209/22/PMBVM
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	18/03/2022 09:00:00	Tipo de Pregão:	Por Item
Data Impug./Escl.:	15/03/2022 09:00:00	Data Fim Propostas:	18/03/2022 08:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA.

Às 09:00 horas do dia 18/03/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 033/2021 de 21 de janeiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 21021209/22/PMBVM, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº PE 10/2022 - SRP. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 001 Situação: ENCERRADO

Descrição: CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas)

Quantidade: 8

Valor: 37.901,28

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 4.550,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	4736.5600	37892.4800	17/03/2022 21:39:13	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	4737.6600	37901.2800	18/03/2022 01:28:24	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	4500.0000
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ARREMATANTE	4550.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:34:26	4500.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:33:46	4550.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:31:52	4570.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:31:35	4600.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:29:02	4610.0000	INSTITUTO VIVER
8/03/2022 09:28:39	4630.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:26:26	4650.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:25:45	4725.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:54	4730.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:19:58	4736.5600	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:19:58	4737.6600	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 002 Situação: ADJUDICADO

Descrição: CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas)

Quantidade: 31

Valor: 60.987,54

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.650,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1965.1400	60919.3400	17/03/2022 21:39:44	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	1967.3400	60987.5400	18/03/2022 01:28:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	1630.0000
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1650.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:34:34	1630.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:33:57	1650.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:32:03	1680.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:31:39	1700.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:29:20	1720.0000	INSTITUTO VIVER
8/03/2022 09:28:49	1750.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:26:35	1800.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:25:57	1895.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:21:04	1900.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:20:01	1965.1400	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:01	1967.3400	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 003 Situação: ENCERRADO

Descrição: CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas)

Quantidade: 15

Valor: 59.281,65

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.650,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3949.9100	59248.6500	17/03/2022 21:40:37	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3952.1100	59281.6500	18/03/2022 01:28:57	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	3620.0000
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ARREMATANTE	3650.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:34:43	3620.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:34:08	3650.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:32:19	3680.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:31:44	3700.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:29:35	3750.0000	INSTITUTO VIVER
8/03/2022 09:29:18	3770.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:26:53	3800.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:26:11	3888.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:21:18	3900.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:20:04	3949.9100	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:04	3952.1100	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 004 Situação: ENCERRADO

Descrição: FARMACEUTICO (40 horas semanais)

Quantidade: 6

Valor: 23.392,38

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.575,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3896.5300	23379.1800	17/03/2022 21:40:54	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3898.7300	23392.3800	18/03/2022 01:29:09	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	3550.0000
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ARREMATANTE	3575.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:34:55	3550.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:34:17	3575.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:32:35	3585.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:31:49	3600.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:29:50	3620.0000	INSTITUTO VIVER
8/03/2022 09:29:26	3650.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:27:09	3700.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:26:33	3795.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:21:33	3800.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:26:21	3888.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:08	3896.5300	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:08	3898.7300	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 005 Situação: ENCERRADO

Descrição: FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais)

Quantidade: 4

Valor: 15.594,92

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.550,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3896.5300	15586.1200	17/03/2022 21:41:13	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3898.7300	15594.9200	18/03/2022 01:29:24	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	3520.0000
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ARREMATANTE	3550.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:35:08	3520.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:34:38	3550.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:32:50	3585.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:31:54	3600.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:30:33	3620.0000	INSTITUTO VIVER
8/03/2022 09:29:58	3660.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:27:20	3700.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:26:46	3795.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:21:44	3800.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:20:16	3896.5300	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:16	3898.7300	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 006 Situação: ADJUDICADO

Descrição: BIOQUIMICO (40 horas semanais)

Quantidade: 1

Valor: 3.898,73

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.896,53

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3896.5300	3896.5300	17/03/2022 21:41:29	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	3896.5300

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:20:18	3896.5300	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 007 Situação: ADJUDICADO

Descrição: NUTRICIONISTA (40 horas semanais)

Quantidade: 3

Valor: 9.148,11

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 2.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3047.1700	9141.5100	17/03/2022 21:41:48	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3049.3700	9148.1100	18/03/2022 01:29:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	2800.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	2850.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:32:01	2800.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:30:51	2850.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:30:08	2900.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:27:43	2920.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:27:10	2990.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
8/03/2022 09:22:19	3000.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:20:32	3047.1700	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:32	3049.3700	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 008 Situação: ENCERRADO

Descrição: PSICÓLOGO (40 horas semanais)

Quantidade: 1

Valor: 3.898,73

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3896.5300	3896.5300	17/03/2022 21:42:00	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3898.7300	3898.7300	18/03/2022 01:30:16	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	3550.0000
2	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ARREMATANTE	3600.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:33:47	3550.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:32:24	3600.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:31:00	3650.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:30:12	3700.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:28:03	3725.0000	INSTITUTO VIVER
8/03/2022 09:27:19	3795.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:22:29	3800.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:20:34	3896.5300	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:34	3898.7300	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 009 Situação: ADJUDICADO

Descrição: FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)

Quantidade: 1

Valor: 3.049,37

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 2.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3047.1700	3047.1700	17/03/2022 21:42:10	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3049.3700	3049.3700	18/03/2022 01:30:32	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	2750.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	2790.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:37:19	2750.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:35:53	2790.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:34:53	2800.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:34:00	2830.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:32:31	2850.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:31:18	2900.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:30:19	2930.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:28:30	2950.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:27:38	2990.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:22:41	3000.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:20:41	3047.1700	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:41	3049.3700	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 010 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais)

Quantidade: 2

Valor: 6.098,74

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 2.750,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3047.1700	6094.3400	17/03/2022 21:42:22	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3049.3700	6098.7400	18/03/2022 01:30:53	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	2750.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	2790.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:37:24	2750.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:35:58	2790.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:34:58	2800.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:34:11	2830.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:32:35	2850.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:31:27	2900.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:30:25	2930.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:28:42	2950.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:27:47	2990.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:22:50	3000.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:20:44	3047.1700	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:20:44	3049.3700	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 011 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENFERMEIRO (Plantão 24 horas)

Quantidade: 8

Valor: 31.189,84

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3896.5300	31172.2400	17/03/2022 21:42:47	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	3898.7300	31189.8400	18/03/2022 01:31:12	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	3200.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	3250.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:57:01	3200.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:56:45	3250.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:56:36	3260.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:56:23	3280.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:55:59	3290.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:55:31	3300.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:55:09	3310.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:55:00	3320.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:54:50	3340.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:54:36	3360.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:54:19	3380.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:54:07	3400.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:53:44	3410.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:53:34	3430.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:53:03	3450.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:52:52	3480.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:52:37	3500.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:52:26	3530.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:52:11	3550.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:51:38	3570.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:51:23	3580.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:50:38	3600.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:50:22	3610.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:50:11	3630.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:49:56	3660.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:49:32	3690.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:49:18	3700.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:49:11	3730.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:48:31	3750.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:48:06	3780.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:47:43	3800.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:47:24	3810.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:46:55	3830.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:46:33	3850.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 09:46:17	3896.5300	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 09:46:17	3898.7300	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 012 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VIGIA (40 horas semanais)

Quantidade: 185

Valor: 312.206,00

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	311799.0000	17/03/2022 21:43:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:19	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 013 Situação: ADJUDICADO

Descrição: AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais)

Quantidade: 196

Valor: 330.769,60

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	330338.4000	17/03/2022 21:43:53	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:23	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 014 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ENGENHEIRO (40 horas semanais)

Quantidade: 3

Valor: 11.696,19

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.896,53

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3896.5300	11689.5900	17/03/2022 21:44:04	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	3896.5300

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:25	3896.5300	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 015 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MOTORISTA (40 horas semanais)

Quantidade: 28

Valor: 54.972,12

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.961,09

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1961.0900	54910.5200	17/03/2022 21:44:17	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1961.0900

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:29	1961.0900	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

FLS N° _____
PROC. N° Ades 015/22
RÚBRICA e

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 016 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais)

Quantidade: 15

Valor: 34.044,30

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 2.267,42

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	2267.4200	34011.3000	17/03/2022 21:44:28	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	2267.4200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:30	2267.4200	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 017 Situação: ADJUDICADO

Descrição: AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais)

Quantidade: 73

Valor: 123.194,80

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	123034.2000	17/03/2022 21:44:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:33	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 018 Situação: ADJUDICADO

Descrição: DIGITADOR (40 horas semanais)

Quantidade: 26

Valor: 43.877,60

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	43820.4000	17/03/2022 21:44:46	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:35	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 019 Situação: ADJUDICADO

Descrição: RECEPCIONISTA (40 horas semanais)

Quantidade: 38

Valor: 64.128,80

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	64045.2000	17/03/2022 21:44:55	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:39	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 020 Situação: ADJUDICADO

Descrição: TEC. AGRICOLA (40 horas semanais)

Quantidade: 1

Valor: 3.049,37

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 3.047,17

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	3047.1700	3047.1700	17/03/2022 21:45:07	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	3047.1700

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 09:46:41	3047.1700	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

Nº 021 Situação: ADJUDICADO

Descrição: TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais)

Quantidade: 14

Valor: 23.626,40

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.570,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	23595.6000	17/03/2022 21:45:18	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	1687.6000	23626.4000	18/03/2022 01:31:56	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1570.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	1580.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:07:56	1570.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:07:41	1580.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:07:09	1590.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:06:35	1600.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:06:03	1610.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:05:46	1620.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:05:14	1640.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:04:57	1660.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:04:36	1670.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:03:18	1675.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:02:32	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:02:32	1687.6000	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 022 Situação: VENCEDOR

Descrição: TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais)

Quantidade: 12

Valor: 27.235,44

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.190,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	2267.4200	27209.0400	17/03/2022 21:45:28	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	2269.6200	27235.4400	18/03/2022 01:32:19	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	VENCEDOR	1190.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	2000.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:10:01	1190.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:09:25	2000.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:09:00	2090.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:08:48	2100.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:08:15	2130.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:07:54	2140.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:07:30	2160.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:06:46	2170.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:06:11	2190.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:05:54	2200.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:05:26	2210.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:05:10	2220.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:04:44	2240.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:03:27	2250.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:02:34	2267.4200	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:02:34	2269.6200	INSTITUTO VIVER

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 023 Situação: ADJUDICADO

Descrição: AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais)

Quantidade: 11

Valor: 18.563,60

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	18539.4000	17/03/2022 21:45:39	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:02:41	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 024 Situação: ADJUDICADO

Descrição: AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais)

Quantidade: 6

Valor: 10.125,60

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	10112.4000	17/03/2022 21:45:49	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:02:42	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 025 Situação: ADJUDICADO

Descrição: TECNICO RAIO X (40 horas semanais)

Quantidade: 2

Valor: 4.539,24

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.925,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	2267.4200	4534.8400	17/03/2022 21:45:57	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	2269.6200	4539.2400	18/03/2022 01:32:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1925.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	1928.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:13:51	1925.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:13:44	1928.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:13:24	1930.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:12:58	1935.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:12:31	1940.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:12:09	1950.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:11:50	1960.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:11:36	1970.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:11:15	1990.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:09:40	2000.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:09:23	2090.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:09:05	2100.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:08:23	2130.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:08:09	2140.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:07:36	2160.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:07:14	2170.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:06:18	2190.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:06:09	2200.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:05:48	2220.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:05:25	2230.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:04:56	2250.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:03:47	2260.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:02:46	2267.4200	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:02:46	2269.6200	INSTITUTO VIVER

LOTES / ITENS

N° 026 Situação: ADJUDICADO

Descrição: AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais)

Quantidade: 6

Valor: 10.125,60

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	10112.4000	17/03/2022 21:46:05	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:02:48	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 027 Situação: ADJUDICADO

Descrição: AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais)

Quantidade: 8

Valor: 13.500,80

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.580,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	13483.2000	17/03/2022 21:46:15	CLASSIFICADA
INSTITUTO VIVER	1687.6000	13500.8000	18/03/2022 01:32:52	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1580.0000
2	INSTITUTO VIVER	DESCLASSIFICADO	1585.0000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:07:44	1580.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:07:27	1585.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:06:38	1590.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:06:20	1600.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:05:56	1620.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:05:34	1630.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:05:04	1660.0000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:04:04	1675.0000	INSTITUTO VIVER
18/03/2022 10:02:52	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
18/03/2022 10:02:52	1687.6000	INSTITUTO VIVER

FLS N° _____
PROC. N° Ades 015/22
RÚBRICA _____

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 028 Situação: ADJUDICADO

Descrição: ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)

Quantidade: 7

Valor: 11.813,20

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	11797.8000	17/03/2022 21:46:26	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:02:54	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

LOTES / ITENS

N° 029 Situação: ADJUDICADO

Descrição: VISITADOR (40 horas semanais)

Quantidade: 7

Valor: 11.813,20

Vencedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E 03.667.683/0001-23 Valor: 1.685,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	1685.4000	11797.8000	17/03/2022 21:46:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	ADJUDICADO	1685.4000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
18/03/2022 10:02:59	1685.4000	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 09:06	Sistema		Sessão pública aberta!
18/03 09:06	Pregoeiro		Bom dia Srs. Licitantes.
18/03 09:07	Pregoeiro		Dentro de instantes, daremos início a Fase de Lances do Pregão Eletrônico PE 10/2022.
18/03 09:19	Sistema	001	Disputa do Lote/Item 001 - CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas) aberta!
18/03 09:20	Sistema	002	Disputa do Lote/Item 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) aberta!
18/03 09:20	Sistema	003	Disputa do Lote/Item 003 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas) aberta!
18/03 09:20	Sistema	004	Disputa do Lote/Item 004 - FARMACEUTICO (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:20	Sistema	005	Disputa do Lote/Item 005 - FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:20	Sistema	006	Disputa do Lote/Item 006 - BIOQUIMICO (40 horas semanais) aberta!
8/03 09:20	Sistema	007	Disputa do Lote/Item 007 - NUTRICIONISTA (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:20	Sistema	008	Disputa do Lote/Item 008 - PSICÓLOGO (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:20	Sistema	009	Disputa do Lote/Item 009 - FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:20	Sistema	010	Disputa do Lote/Item 010 - ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:30	Sistema	001	O lote/item nº 001 - CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	002	O lote/item nº 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	003	O lote/item nº 003 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	004	O lote/item nº 004 - FARMACEUTICO (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	005	O lote/item nº 005 - FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	006	O lote/item nº 006 - BIOQUIMICO (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	007	O lote/item nº 007 - NUTRICIONISTA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	008	O lote/item nº 008 - PSICÓLOGO (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
8/03 09:30	Sistema	009	O lote/item nº 009 - FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:30	Sistema	010	O lote/item nº 010 - ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:32	Sistema	006	Disputa do lote/item nº 006 - BIOQUIMICO (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:32	Sistema	006	O arrematante do item/lote nº 006 - BIOQUIMICO (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 3.896,5300 !
18/03 09:34	Sistema	007	Disputa do lote/item nº 007 - NUTRICIONISTA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:34	Sistema	007	O arrematante do item/lote nº 007 - NUTRICIONISTA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 2.800,0000 !
18/03 09:35	Sistema	008	Disputa do lote/item nº 008 - PSICÓLOGO (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:35	Sistema	008	O arrematante do item/lote nº 008 - PSICÓLOGO (40 horas semanais) foi o INSTITUTO VIVER (21.851.634/0001-28) com R$ 3.550,0000 !
18/03 09:36	Sistema	001	Disputa do lote/item nº 001 - CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas) encerrada!
18/03 09:36	Sistema	001	O arrematante do item/lote nº 001 - CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas) foi o INSTITUTO VIVER (21.851.634/0001-28) com R$ 4.500,0000 !
18/03 09:36	Sistema	002	Disputa do lote/item nº 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) encerrada!
18/03 09:36	Sistema	002	O arrematante do item/lote nº 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) foi o INSTITUTO VIVER (21.851.634/0001-28) com R$ 1.630,0000 !
18/03 09:36	Sistema	003	Disputa do lote/item nº 003 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas) encerrada!

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 09:36	Sistema	003	O arrematante do item/lote n° 003 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas) foi o INSTITUTO VIVER (21.851.634/0001-28) com R$ 3.620,0000 !
18/03 09:36	Sistema	004	Disputa do lote/item n° 004 - FARMACEUTICO (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:36	Sistema	004	O arrematante do item/lote n° 004 - FARMACEUTICO (40 horas semanais) foi o INSTITUTO VIVER (21.851.634/0001-28) com R$ 3.550,0000 !
18/03 09:37	Sistema	005	Disputa do lote/item n° 005 - FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:37	Sistema	005	O arrematante do item/lote n° 005 - FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO VIVER (21.851.634/0001-28) com R$ 3.520,0000 !
18/03 09:39	Sistema	009	Disputa do lote/item n° 009 - FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:39	Sistema	009	O arrematante do item/lote n° 009 - FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 2.750,0000 !
18/03 09:39	Sistema	010	Disputa do lote/item n° 010 - ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:39	Sistema	010	O arrematante do item/lote n° 010 - ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 2.750,0000 !
18/03 09:46	Sistema	011	Disputa do Lote/Item 011 - ENFERMEIRO (Plantão 24 horas) aberta!
3/03 09:46	Sistema	012	Disputa do Lote/Item 012 - VIGIA (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	013	Disputa do Lote/Item 013 - AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	014	Disputa do Lote/Item 014 - ENGENHEIRO (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	015	Disputa do Lote/Item 015 - MOTORISTA (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	016	Disputa do Lote/Item 016 - MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	017	Disputa do Lote/Item 017 - AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	018	Disputa do Lote/Item 018 - DIGITADOR (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	019	Disputa do Lote/Item 019 - RECEPCIONISTA (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:46	Sistema	020	Disputa do Lote/Item 020 - TEC. AGRICOLA (40 horas semanais) aberta!
18/03 09:56	Sistema	011	O lote/item n° 011 - ENFERMEIRO (Plantão 24 horas) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	012	O lote/item n° 012 - VIGIA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	013	O lote/item n° 013 - AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
8/03 09:56	Sistema	014	O lote/item n° 014 - ENGENHEIRO (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	015	O lote/item n° 015 - MOTORISTA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	016	O lote/item n° 016 - MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	017	O lote/item n° 017 - AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	018	O lote/item n° 018 - DIGITADOR (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	019	O lote/item n° 019 - RECEPCIONISTA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:56	Sistema	020	O lote/item n° 020 - TEC. AGRICOLA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 09:58	Sistema	012	Disputa do lote/item n° 012 - VIGIA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:58	Sistema	012	O arrematante do item/lote n° 012 - VIGIA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 09:58	Sistema	013	Disputa do lote/item n° 013 - AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:58	Sistema	013	O arrematante do item/lote n° 013 - AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 09:58	Sistema	014	Disputa do lote/item n° 014 - ENGENHEIRO (40 horas semanais) encerrada!

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 09:58	Sistema	014	O arrematante do item/lote n° 014 - ENGENHEIRO (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 3.896,5300 !
18/03 09:58	Sistema	015	Disputa do lote/item n° 015 - MOTORISTA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:58	Sistema	015	O arrematante do item/lote n° 015 - MOTORISTA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.961,0900 !
18/03 09:58	Sistema	016	Disputa do lote/item n° 016 - MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:58	Sistema	016	O arrematante do item/lote n° 016 - MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 2.267,4200 !
18/03 09:58	Sistema	017	Disputa do lote/item n° 017 - AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:58	Sistema	017	O arrematante do item/lote n° 017 - AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 09:58	Sistema	018	Disputa do lote/item n° 018 - DIGITADOR (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:58	Sistema	018	O arrematante do item/lote n° 018 - DIGITADOR (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 09:58	Sistema	019	Disputa do lote/item n° 019 - RECEPCIONISTA (40 horas semanais) encerrada!
3/03 09:58	Sistema	019	O arrematante do item/lote n° 019 - RECEPCIONISTA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 09:58	Sistema	020	Disputa do lote/item n° 020 - TEC. AGRICOLA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 09:58	Sistema	020	O arrematante do item/lote n° 020 - TEC. AGRICOLA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 3.047,1700 !
18/03 09:59	Sistema	011	Disputa do lote/item n° 011 - ENFERMEIRO (Plantão 24 horas) encerrada!
18/03 09:59	Sistema	011	O arrematante do item/lote n° 011 - ENFERMEIRO (Plantão 24 horas) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 3.200,0000 !
18/03 10:02	Sistema	021	Disputa do Lote/Item 021 - TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:02	Sistema	022	Disputa do Lote/Item 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:02	Sistema	023	Disputa do Lote/Item 023 - AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:02	Sistema	024	Disputa do Lote/Item 024 - AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:02	Sistema	025	Disputa do Lote/Item 025 - TECNICO RAIO X (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:02	Sistema	026	Disputa do Lote/Item 026 - AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:02	Sistema	027	Disputa do Lote/Item 027 - AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais) aberta!
3/03 10:02	Sistema	028	Disputa do Lote/Item 028 - ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:02	Sistema	029	Disputa do Lote/Item 029 - VISITADOR (40 horas semanais) aberta!
18/03 10:12	Sistema	022	O Fornecedor 33736 solicitou a exclusão do lance de R$ 1.190,0000 do lote/item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais)
18/03 10:12	Sistema	021	O lote/item n° 021 - TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:12	Sistema	022	O lote/item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:12	Sistema	023	O lote/item n° 023 - AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:12	Sistema	024	O lote/item n° 024 - AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:12	Sistema	025	O lote/item n° 025 - TECNICO RAIO X (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:12	Sistema	026	O lote/item n° 026 - AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:12	Sistema	027	O lote/item n° 027 - AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:12	Sistema	028	O lote/item n° 028 - ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 10:13	Sistema	029	O lote/item n° 029 - VISITADOR (40 horas semanais) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
18/03 10:14	Sistema	021	Disputa do lote/item n° 021 - TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:14	Sistema	021	O arrematante do item/lote n° 021 - TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.570,0000 !
18/03 10:14	Sistema	022	Disputa do lote/item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:14	Sistema	022	O arrematante do item/lote n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.190,0000 !
18/03 10:14	Sistema	023	Disputa do lote/item n° 023 - AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:14	Sistema	023	O arrematante do item/lote n° 023 - AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 10:14	Sistema	024	Disputa do lote/item n° 024 - AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:14	Sistema	024	O arrematante do item/lote n° 024 - AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 10:14	Sistema	026	Disputa do lote/item n° 026 - AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:14	Sistema	026	O arrematante do item/lote n° 026 - AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 10:14	Sistema	027	Disputa do lote/item n° 027 - AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:14	Sistema	027	O arrematante do item/lote n° 027 - AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.580,0000 !
18/03 10:14	Sistema	028	Disputa do lote/item n° 028 - ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:14	Sistema	028	O arrematante do item/lote n° 028 - ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 10:15	Sistema	029	Disputa do lote/item n° 029 - VISITADOR (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:15	Sistema	029	O arrematante do item/lote n° 029 - VISITADOR (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.685,4000 !
18/03 10:15	Sistema	025	Disputa do lote/item n° 025 - TECNICO RAIO X (40 horas semanais) encerrada!
18/03 10:15	Sistema	025	O arrematante do item/lote n° 025 - TECNICO RAIO X (40 horas semanais) foi o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG (03.667.683/0001-23) com R$ 1.925,0000 !
18/03 10:15	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponivel no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
18/03 10:16	Sistema	022	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi inabilitado/desclassificado no Lote/Item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais). Motivo: Valor inexequível
18/03 10:16	Sistema	022	Respeitada a ordem de clasificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) é o fornecedor INSTITUTO VIVER.
18/03 10:18	Marlon de Sousa Silva		Srs. Licitantes, finalizamos a fase de lances, ocasião em que perguntamos se existe a possibilidade de abaixarmos os preços ofertados?
18/03 10:19	Marlon de Sousa Silva		Enquanto isso iremos analisar a documentação enviada.
18/03 10:19	Marlon de Sousa Silva		Caso haja negociação, é só enviar suas poprostas.
18/03 10:20	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
18/03 11:12	Marlon de Sousa Silva		Srs. Licitantes, analisamos a documentação apresentada, onde chegamos a seguinte conclusão: a empresa Instituto Viver deixou de cumprir, na integralidade, o Item 9.16 Edital, onde no final do item é pedido a Certidão da Receita Federal em nome do(s) Sócio(s) da Empresa, como trata-se de Instituto, esta deveria ser em nome do Representante. Outro Item não cumprido em sua totalidade foi o item 9.18 do Edital, onde a Certidão Trabalhista enviada, foi somente da Empresa, deixando de ser enviada a do(s) Sócio(s) da Empresa, como trata-se de Instituto, esta deveria ser em nome do Representante, além da certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa e do(s) sócio(s) , como trata-se de Instituto, esta deveria ser em nome do Representante.
18/03 11:13	Marlon de Sousa Silva		Quanto a empresa Instituto de Desenvolvimento e Gestão IDG, este não observamos irregularidade na apresentação da sua documentação.
18/03 11:13	Marlon de Sousa Silva		Sendo assim, a Empresa Instituto Viver será inabilitada do presente certame por não cumprir as exigências do Edital.
18/03 11:14	Sistema		O fornecedor INSTITUTO VIVER foi inabilitado/desclassificado de todo o pregão. Motivo: : a empresa Instituto Viver deixou de cumprir, na integralidade, o Item 9.16 Edital, onde no final do item é pedido a Certidão da Receita Federal em nome do(s) Sócio(s) da Empresa, como trata-se de Instituto, esta deveria ser em nome do Representante. Outro Item não cumprido em sua totalidade foi o item 9.18 do Edital, onde a Certidão Trabalhista enviada, foi somente da Empresa, deixando de ser enviada a do(s) Sócio(s) da Empresa, como trata-se de Instituto, esta deveria ser

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			em nome do Representante, além da certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa e do(s) sócio(s) , como trata-se de Instituto, esta deveria ser em nome do Representante.
18/03 11:14	Sistema	001	Respeitada a ordem de clasificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 001 - CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas) é o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG.
18/03 11:14	Sistema	002	Respeitada a ordem de clasificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) é o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG.
18/03 11:14	Sistema	003	Respeitada a ordem de clasificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 003 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas) é o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG.
18/03 11:14	Sistema	004	Respeitada a ordem de clasificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 004 - FARMACEUTICO (40 horas semanais) é o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG.
18/03 11:14	Sistema	005	Respeitada a ordem de clasificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 005 - FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais) é o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG.
18/03 11:14	Sistema	008	Respeitada a ordem de clasificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 008 - PSICÓLOGO (40 horas semanais) é o fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG.
18/03 11:14	Sistema	022	Todos os fornecedores do Lote/Item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
18/03 11:14	Sistema	022	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	006	Fase de negociação do Lote/Item n° 006 - BIOQUIMICO (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	006	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 006 - BIOQUIMICO (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	006	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	007	Fase de negociação do Lote/Item n° 007 - NUTRICIONISTA (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	007	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 007 - NUTRICIONISTA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	007	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	009	Fase de negociação do Lote/Item n° 009 - FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	009	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 009 - FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	009	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	010	Fase de negociação do Lote/Item n° 010 - ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	010	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 010 - ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	010	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	011	Fase de negociação do Lote/Item n° 011 - ENFERMEIRO (Plantão 24 horas) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	011	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 011 - ENFERMEIRO (Plantão 24 horas).
18/03 11:14	Sistema	011	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	012	Fase de negociação do Lote/Item n° 012 - VIGIA (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	012	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 012 - VIGIA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	012	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	013	Fase de negociação do Lote/Item n° 013 - AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	013	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 013 - AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	013	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	014	Fase de negociação do Lote/Item n° 014 - ENGENHEIRO (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	014	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 014 - ENGENHEIRO (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	014	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	015	Fase de negociação do Lote/Item n° 015 - MOTORISTA (40 horas semanais) encerrada.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 11:14	Sistema	015	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 015 - MOTORISTA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	015	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	016	Fase de negociação do Lote/Item n° 016 - MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	016	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 016 - MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	016	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	017	Fase de negociação do Lote/Item n° 017 - AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	017	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 017 - AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	017	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	018	Fase de negociação do Lote/Item n° 018 - DIGITADOR (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	018	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 018 - DIGITADOR (40 horas semanais).
8/03 11:14	Sistema	018	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	019	Fase de negociação do Lote/Item n° 019 - RECEPCIONISTA (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	019	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 019 - RECEPCIONISTA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	019	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	020	Fase de negociação do Lote/Item n° 020 - TEC. AGRICOLA (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	020	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 020 - TEC. AGRICOLA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	020	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	021	Fase de negociação do Lote/Item n° 021 - TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	021	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 021 - TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	021	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	023	Fase de negociação do Lote/Item n° 023 - AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	023	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 023 - AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais).
8/03 11:14	Sistema	023	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	024	Fase de negociação do Lote/Item n° 024 - AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	024	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 024 - AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	024	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	025	Fase de negociação do Lote/Item n° 025 - TECNICO RAIO X (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	025	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 025 - TECNICO RAIO X (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	025	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	026	Fase de negociação do Lote/Item n° 026 - AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	026	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 026 - AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	026	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	027	Fase de negociação do Lote/Item n° 027 - AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	027	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 027 - AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	027	Fica aberto prazo de recurso.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 11:14	Sistema	028	Fase de negociação do Lote/Item nº 028 - ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	028	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 028 - ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	028	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:14	Sistema	029	Fase de negociação do Lote/Item nº 029 - VISITADOR (40 horas semanais) encerrada.
18/03 11:14	Sistema	029	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 029 - VISITADOR (40 horas semanais).
18/03 11:14	Sistema	029	Fica aberto prazo de recurso.
18/03 11:15	Marlon de Sousa Silva		Obrigado a todos.
18/03 11:26	Sistema	007	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
18/03 11:27	Sistema	007	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
18/03 11:28	Sistema	009	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
18/03 11:28	Sistema	010	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública. . E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
18/03 11:31	Sistema	011	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública; d) Ausência de Planilha de Composição de custos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
18/03 11:31	Sistema	021	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública; d) Ausência de Planilha de Composição de custos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
18/03 11:32	Sistema	025	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública; d) Ausência de Planilha de Composição de custos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
18/03 11:32	Sistema	027	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública; d) Ausência de Planilha de Composição de custos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
3/03 11:33	Sistema	028	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública; d) Ausência de Planilha de Composição de custos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
18/03 11:33	Sistema	022	O fornecedor INSTITUTO VIVER registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor pregoeiro, manifestamos intenção de recurso em face de nossa inabilitação, uma vez que a ausência da documentação é facilmente sanada por diligências, podendo inclusive ser solicitado eletronicamente pelo pregoeiro; e intenção de recurso em face da habilitação da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, em decorrência da ausência de documentos exigidos no edital, conforme discriminado a seguir: a) Ausência de Registro e Regularidade no CRA; b) Ausência de atestado de capacidade técnica referente a serviços terceirizados e apresentação de atestado de capacidade técnica genérico referente a prestação de serviços médicos; c) Apresentação de declaração falsa junto à Administração Pública; d) Ausência de Planilha de Composição de custos.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
24/03 09:42	Marlon de Sousa Silva		Bom dia Srs. Licitantes
24/03 09:43	Marlon de Sousa Silva		A Empresa Instituto Viver apresentou a intenção de Recurso, porém não o fez, com isso precluiu o prazo para impetração do Recurso.
4/03 09:44	Marlon de Sousa Silva		Assim fica mantido a decisão da Comissão.
24/03 09:46	Sistema	022	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi reabilitado no Lote/Item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais). Motivo: Inabilitação Indevida
24/03 09:46	Sistema	002	Aberta a negociação do item 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas)!
24/03 09:46	Sistema	002	O licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG pode enviar uma nova proposta para o lote/item 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) no local de envio de lances!
24/03 09:46	Sistema	002	Fase de negociação do Lote/Item n° 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) encerrada.
24/03 09:46	Sistema	002	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas).
24/03 09:46	Sistema	002	Fica aberto prazo de recurso até às 24/03/2022 10:16:47
24/03 09:47	Sistema	002	O Lote/Item n° 002 - CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	006	O Lote/Item n° 006 - BIOQUIMICO (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	007	O Lote/Item n° 007 - NUTRICIONISTA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	009	O Lote/Item n° 009 - FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	010	O Lote/Item n° 010 - ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	011	O Lote/Item n° 011 - ENFERMEIRO (Plantão 24 horas) foi ADJUDICADO.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
N° PE 10/2022 - SRP

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
24/03 09:47	Sistema	012	O Lote/Item n° 012 - VIGIA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	013	O Lote/Item n° 013 - AUX. SERVIÇOS GERAIS (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	014	O Lote/Item n° 014 - ENGENHEIRO (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	015	O Lote/Item n° 015 - MOTORISTA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	016	O Lote/Item n° 016 - MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	017	O Lote/Item n° 017 - AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	018	O Lote/Item n° 018 - DIGITADOR (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	019	O Lote/Item n° 019 - RECEPCIONISTA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	020	O Lote/Item n° 020 - TEC. AGRICOLA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	021	O Lote/Item n° 021 - TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
4/03 09:47	Sistema	023	O Lote/Item n° 023 - AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	024	O Lote/Item n° 024 - AUX. DE APOIO SAÚDE (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	025	O Lote/Item n° 025 - TECNICO RAIO X (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	026	O Lote/Item n° 026 - AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	027	O Lote/Item n° 027 - AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	028	O Lote/Item n° 028 - ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:47	Sistema	029	O Lote/Item n° 029 - VISITADOR (40 horas semanais) foi ADJUDICADO.
24/03 09:48	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.
31/03 14:37	Sistema	022	Aberta a negociação do item 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais)!
31/03 14:37	Sistema	022	O licitante INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG pode enviar uma nova proposta para o lote/item 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) no local de envio de lances!
31/03 14:38	Sistema	022	Fase de negociação do Lote/Item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais) encerrada.
31/03 14:38	Sistema	022	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 022 - TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais).
1/03 14:38	Sistema	022	Fica aberto prazo de recurso até às 31/03/2022 15:08:31

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	INSTITUTO DE	03.667.683/0001-23
Contato: 99 8420-3176	(99)84203176	idemese@hotmail.com
INSTITUTO VIVER	INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28
Contato: LUIDMILA FREITAS	(98)984016576	CONTATO@IVIVER.ORG.BR

Marlon de Sousa Silva/Pregoeiro

Fabíola Alves De Sousa Santos/Equipe de Apoio

Maria Janete de Sousa Araújo/Equipe de Apoio

FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

Aos

Senhores(as) Secretários(as)

PAULO EMILIO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIANA CÂMARA COSTA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO
Secretária Municipal de Assistência Social
Pastos Bons do Maranhão – MA

Em resposta ao Ofício n.º 043/2022, que dispõe da Solicitação de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 Eu PAULO HERBERT NEVES CABRAL, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 000097765698-5 e CPF nº 96693720382, Representante legal da Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG** inscrito no CNPJ nº **03.667.683/0001-23,** situado na **Rua Marcelino CHampagnat/33 Jubter II, 16, Edf. Crist. Center sal. 902, Renascença, CEP: 65075-045, Cidade de São Luís – MA**, Venho através desse Ofício Concordar Plenamente com o **"ACEITE"** dos quantitativos descritos no Processo de Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2022, e Ata de Registro de Preços Nº 010/2022, conforme planilha em anexo.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas)	Plantão	8	4.550,00	36.400,00
2	CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas)	Plantão	31	1.650,00	51.150,00
3	CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas)	Plantão	15	3.650,00	54.750,00
4	FARMACEUTICO (40 horas semanais)	Serv	6	3.575,00	21.450,00
5	FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais)	Serv	4	3.550,00	14.200,00
6	BIOQUIMICO (40 horas semanais)	Serv	1	3.600,00	3.600,00
7	NUTRICIONISTA (40 horas semanais)	Serv	3	2.800,00	8.400,00
8	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	3.600,00	3.600,00
9	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	2.750,00	2.750,00
10	ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	2	2.750,00	5.500,00
11	ENFERMEIRO (Plantão 24 horas)	serv	8	3.200,00	25.600,00
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	86	1.685,40	144.944,40
14	ENGENHEIRO (40 horas semanais)	Serv	3	3.896,53	11.689,59
15	MOTORISTA (40 horas semanais)	Serv	28	1.961,09	54.910,52
16	MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais)	Serv	15	2.267,42	34.011,30
17	AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais)	Serv	73	1.685,40	123.034,20
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	26	1.685,40	43.820,40
20	TEC. AGRICOLA (40 horas semanais)	Serv	1	3.047,17	3.047,17
21	TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais)	Serv	14	1.570,00	21.980,00
22	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais)	Serv	12	2.240,00	26.880,00
23	AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais)	Serv	11	1.685,40	18.539,40
25	TECNICO RAIO X (40 horas semanais)	Serv	2	1.925,00	3.850,00

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16
EDF. CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA
CNPJ: 03.667.683./0001-23

26	AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40
27	AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais)	Serv	8	1.685,40	13.483,20
28	ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	7	1.685,40	11.797,80
VALOR TOTAL					**749.500,38**

São Luís/MA, 11 de Julho de 2022.

Paulo Herberth Neves Cabral

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
CNPJ n° 03.667.683/0001-23
PAULO HERBERT NEVES CABRAL
CPF N° 966.937.203-82

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, VENHO CONVOCAR TODOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E OS DEMAIS SÓCIOS PARA UMA REUNIÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021, NA SEDE DA ENTIDADE NA RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, EDIFICIO CRISTAL CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS DO MARANHÃO, CEP. 65,075-045, PRÓXIMO A ESCOLA DOM BOSCO.

QUE NESSA REUNIÃO CRIAMOS E INDICAMOS OS NOMES DE ALGUNS SÓCIOS, PARA FAZER PARTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

SÃO LUIS -MA, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Paulo Herberth Neves Cabral

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198
FLS Nº
PROC. Nº Autos 015/02
RÚBRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA CRIAÇÃO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE.

AOS QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, NA SEDE DA ENTIDADE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, CNPJ 03.667.683/0001-23, LOCALIZADA NO ENDEREÇO RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16, NO EDIFÍCIO CRIST. CENTER, SALA 902, BAIRRO RENASCENÇA, CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.075-045, REUNIRAM-SE OS SÓCÍOS QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA EXCUTIVA E FINANCEIRA, CONSELHO FISCAL E OS DEMAIS SÓCÍOS DA ENTIDADE – IDG. E DE ACORDO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL, COMPARECEU A MAIORIA DOS ASSOCIADOS. EU PAULO HERBERTH NEVES CABRAL COMO PRESIDENTE DO IDEMESE, ABRIU OS TRABALHOS, NOMEANDO A SENHORA SIDLENE ROSA SILVA COMO SECRETÁRIA DA REUNIÃO, PARA AJUDAR OS MESMO COM AS ANOTAÇÕES, COM TODOS JÁ PRESENTE, O PRESIDENTE COMEÇOU A REUNIÃO E OS TRABALHOS, EXPLICANDO QUE MOTIVO DA CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, ERA PRA DEBATEREM SOBRE OS ASSUNTOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, QUE ESTARIAM CRIANDO O CONSELHO ADMINISTRATIVO, A SECRETÁRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, TRANSCREVEU TODAS AS ANOTAÇÕES, DIGITANDO TUDO EM WORD, PARA IMPRIMIR, LÊ NOVAMENTE BEM EXPLICADO PARA TODOS SÓCIOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DEMAIS SÓCIOS. ASSIM QUE LIDO A ATA COMO FOI DIGITADO DE ACORDO O TEMA ABORDADO , A CRIAÇÃO E INSTITUÍDO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SENDO COMO PRESIDENTE A SENHORA ANA LUCIA SILVA MARTINS,CPF 297.342.313-91, RG 000095920798, VICE PRESIDENTE PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA, CPF 017.343.353-78, RG 0221405920021, E MAURICIO NEVES CABRAL, MAURICIO NEVES CABRAL, CPF 034.393.963-04, RG 0221320120020, O PRESIDENTE PAULO HERBERTH NEVES CABRAL E A SECRETÁRIA SIDLENE ROSA SILVA, COMO JÁ APROVADA POR ASSEMBLÉIA DA MAIORIA DOS SÓCIOS, NADA MAIS HAVENDO ASSUNTOS A SE TRATAR, FORAM DECLARADOS ENCERRADOS OS TRABALHOS, ASSINANDO A PRESENTE ATA, TODOS OS SÓCIOS PRESENTE NESSA REUNIÃO.

SÃO LUIS-MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

Edilson Pinto da Costa
Dejani Viana da Costa
Letícia Silva Gomes
Rozangela Pereira Dias
Wemerson Cabral de Souza
Deleon Sousa Santos
Raimundo Viana Souza
Marcília alves Ribeiro costa
Karla Herbeth Neves Cabral
Diego Pereira Borges
Sidlene Rosa da Silva
Iolanda Xavier Silva Souza
Jovan Brito Souza
Nuda Sas de Sousa
Emilio Lopes carneiro
Ernandes Lopes carneiro
[illegible]
Ana Lucicia Silva Martins
Pedro Henrique Fontenele de Sousa
Mauricio Neves Cabral

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO -IDG	
RELAÇÃO NOMINAL DO CONSELHO ADMINISTRATIVO	
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	PRESIDENTE
NOME	ANA LUCIA SILVA MARTINS
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL	SEPARADA
ENDEREÇO	TRAVESSA GIRASSOL III, 8A, BAIRRORESIDENCIAL PARAISO, CEP 65.010-00
CIDADE	SÃO LUIS-MA
PROFISSÃO	RECEPCIONISTA
CPF Nº	297.342.313-91
RG Nº	000095920798
ASSINATURA	Ana Lucia Silva Martins
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	VICE-PRESIDENTE
NOME	PEDRO HENRIQUE CANTANHEDE SOUSA
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	RUAVERÍSSIMO, 20. BAIRRO CORRÉIA DE BAIXO, CEP 65.025-540
CIDADE	SÃO LUIS -MA
PROFISSÃO	TECNICO ADMINISTRATIVO
CPF Nº	017.343.353-78
RG Nº	0221405920021
ASSINATURA	Pedro Henrique Cantanhede Sousa
PERIODO DE MANDATO	4ANOS
CARGO	SUPLENTE
NOME	MAURICIO NEVES CABRAL
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO
ENDEREÇO	COND. PORTAL DA CIDADE, BL VINHAIS, APTO 203,AVENIDA DOS FRANCESES, BAIRRO OUTEIRO DA CRUZ, CEP 65.036-284
CIDADE	SÃO LUIS-MA
PROFISSÃO	MOTORISTA AUTÔNOMO
CPF Nº	034.393.963-04
RG Nº	0221320120020
ASSINATURA	Mauricio Neves Cabral
SÃO LUIS-MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.	
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL	
PRESIDENTE ELEITO DA ENTIDADE - IDG	

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198
FLS Nº
PROC. Nº Adm 015/22
RÚBRICA

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG

CAPÍTULO I

– DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS, DURAÇÃO –

Art. 1º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** – também designado pela sigla - **IDG** - com base Jurídica no Título II, Capítulos I e II do CCB – Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, é constituído sob a forma de associação civil, de direito privado, sem finalidade lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades e com a finalidade de aperfeiçoamento, modernização e eficientização da Administração Pública, por meio de assistência e atendimento à população nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

Art. 2º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** tem sua sede na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupter II, nº 16, no Edíficio Cristal Center, sala 902, bairro renascença, cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Cep: 65.075-045.

Art. 3º – O prazo de duração do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é indeterminado.

Art. 4º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO II

– DOS OBJETIVOS –

Art. 5º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** tem como objetivo:

I. Promover a saúde, de forma ampla e universal, por meio da prestação de serviços na saúde em todas as áreas da atenção e do cuidado;

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

II. Realizar ações que busquem organizar e fortalecer as Redes de Atenção à Saúde por meio da gestão de todos os tipos e níveis de serviços de saúde, públicos ou privados;

III. Desenvolver atividades de promoção à saúde, prevenção às doenças e riscos, assistência e reabilitação com foco no indivíduo e na comunidade, através de equipes multidisciplinares formada com profissionais de saúde, administrativos e de apoio logístico qualificados e com postura humanizada;

IV. Fomentar e incentivar o ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas e da comunidade, por meio da realização de ações educativas, distribuição de material didático, entre outros;

V. Promover e realizar projetos de aprimoramento na área da saúde, desenvolvendo eventos sociais, educativos e acadêmicos para profissionais com atividades afins ou pessoas que pretendam ingressar na área da saúde;

VI. Promover a gestão de serviços de saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, Clínicas, Programas de Saúde da Família, Hospitais, mas a eles não se restringindo;

VII. Desenvolver e aprimorar as ações de ensino e pesquisa nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

VIII. Desenvolver ações de apoio técnico, operacional e institucional aos projetos e programas nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

IX. Fomentar o desenvolvimento de novas tecnologias de software para as áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura.

CAPÍTULO III

– DAS ATIVIDADES SOCIAIS –

Art. 6º – Como forma de cumprir e alcançar os melhores padrões de qualidade científica,

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

técnica e profissional no desenvolvimento de seus objetivos, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** buscará a auto-sustentação econômica e financeira mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação:

a) Desenvolvimento de atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as área da medicina, odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia de nutrição enteral e parental, mas a elas não se restringindo;

b) Gestão de Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de Pronto Atendimento, UTI móvel, Clínicas, Programas de Saúde da Família e Hospitais;

c) Desenvolvimento de atividades de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências e emergência, atividade médico ambulatorial com a realização de procedimento cirúrgico, realização de exames complementares e consultas, e demais atividades inerentes a área de saúde;

d) Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente em domicílio;

e) Celebração de contratos, acordos, protocolos, termos de cooperação técnica e convênios com entidades congêneres, nacionais e estrangeiras, bem como entes públicos;

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

f) Apoio na área médica e administrativa, podendo desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas e privadas;

g) Promoção de cursos, seminários, simpósios e congressos, visando à capacitação, o aperfeiçoamento profissional e formação de docentes;

h) Gestão de unidade de ensino, desenvolvimento de projetos, programas e ações tecnológicas de ensino e extensão, permitindo a democratização ao acesso e flexibilização da oferta de educação e do empreendimento;

i) Desenvolver programas e atividades de defesa e conservação de bens e direitos sociais de aspectos culturais e ao patrimônio histórico e cultural da nação brasileira e

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198
FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/92
RÚBRICA

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

da humanidade, em ações no território nacional;

j) Desenvolver programas visando promover a humanização, recuperação, inclusão social, capacitação e formação escolar dos reclusos, buscando seu desenvolvimento e a consequente redução de índices de reincidência criminal;

k) Realização de estudo técnico de viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento;

l) Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão pública, utilizando métodos de planejamento ordenado das ações das áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, através de instrumentos de programação, controle orçamentário, acompanhamento e avaliação de atividades;

m) Desenvolvimento de atividades de apoio técnico e institucional aos programas e ações nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura, compreendendo a oferta de mão-de-obra especializada, técnica e operacional.

n) Realização de ações de ensino e pesquisa nas áreas áreas da saúde, educação, assistência social, meio-ambiente e cultura;

CAPÍTULO IV
– DOS ASSOCIADOS –

Art. 7º – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, após deliberação do Conselho de Administração.

Art. 8º – O quadro associativo do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** será composto pelas seguintes categoriais:

a) Instituidores – Aqueles que participaram do ato jurídico de constituição do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

b) Contribuintes – Qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a cooperar

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198
FLS Nº
PROC. Nº Actos 015/22
RÚBRICA

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

financeiramente, admitidas pelo Conselho de Administração;

c) Beneméritos – Aqueles que prestarem relevantes serviços ou fizerem vultosas contribuições, a juízo do Conselho de Administração, com vistas unicamente ao desenvolvimento social;

Parágrafo Primeiro – Os sócios beneméritos poderão prestar serviços como responsáveis técnicos, de acordo com a sua área de especialização.

Parágrafo Segundo – Nenhum associado, independente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

Parágrafo Terceiro – Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção I

– Da admissão –

Art. 9º – Para tornar-se associado o interessado deverá preencher a proposta de admissão fornecida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, devendo ser apresentado ao Conselho de Administração por, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.

Art. 10 – Considerar-se-á sócio aquele que, após apresentação e entrega de formulário de candidatura a sócio, obtiver aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração.

Seção II

– Da exclusão –

Art. 11 – Os associados poderão ser excluídos do quadro social nas seguintes hipóteses:

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

a) Por solicitação própria, escrita e justificada, direcionada ao Conselho de Administração;

b) Por prática de atos lesivos aos interesses e fins do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** ou que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;

c) Por violação intencional dos estatutos e regulamentos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** ou o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

d) Por decisão de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – O associado excluído será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa e recurso da decisão de exclusão ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação.

Parágrafo Segundo – A não apresentação de recurso ou a desistência de sua apresentação implicará na exclusão imediata.

Seção III

– Dos direitos e deveres –

Art. 12 – São direitos dos sócios instituidores:

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

a) Votar nas propostas apresentadas no Conselho de Administração;

b) Ser votado para compor os órgãos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

c) Apresentar sugestões e projetos que possam atingir os objetivos do Instituto;

d) Votar nas reuniões, quando ocorrer a convocação;

Art. 13 – Os direitos dos sócios membros do Conselho de Administração poderão ser transmitidos aos seus herdeiros, desde que o sucedido identifique-se com os objetivos da sociedade e tenha maioridade para a prática dos atos da vida civil.

Art. 14 – São deveres de todos os sócios:

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias;

b) Contribuir material, profissional e financeiramente, com o crescimento e perpetuidade da entidade;

c) Ser assíduo nas reuniões do Conselho de Administração, quando convocados;

d) Prestigiar, defender e promover o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

e) Trabalhar em prol dos objetivos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Instituição;

f) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a associação;

g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina.

CAPÍTULO V

– DOS RECURSOS, APLICAÇÕES, DA CONTABILIDADE E DO PATRIMÔNIO –

Art. 15 – O Patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** é constituído por:

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

a) Bens, valores e direitos derivados das atividades exercidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, isoladamente ou em parceria;

b) Bens móveis e imóveis, que possua ou venha possuir;

Art. 16 – Ingressará, extraordinariamente, no patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**:

a) A contribuição feita regularmente pelos sócios contribuintes;

b) A subvenção dos poderes públicos;

c) As demais doações realizadas por entidades públicas nacionais ou

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

estrangeiras, bem como as realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, nacional ou estrangeira;

d) Os valores eventualmente recebidos por meio de convênios, contratos de prestação de serviço e contratos de gestão celebrados com entidades públicas de âmbito municipal, estadual, federal, internacional ou entidades privadas;

e) A remuneração decorrente do resultado financeiro de produtos resultantes de projetos, pesquisas e estudos desenvolvidos pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** que venham a ser produzidos e comercializados;

f) Por outros meios que, porventura, lhe sejam destinados.

Art. 17 – Todas as doações e legados feitos ao Instituto, sem encargos ou ônus, serão considerados dotações de bens livres.

Art. 18 – Destinando-se o presente Instituto aos fins de interesse científico e orientador, poderão fazer novas doações especiais, em favor dele, pessoas naturais e jurídicas de direto privado, nacional ou estrangeiro, ou de direito público.

Art. 19 – Constituem os rendimentos ordinários do Instituto:

a) Os provenientes de seus títulos da dívida pública que tenha ou que venha a possuir;

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

b) O usufruto a ele conferido;

c) As rendas em seu favor constituídas por terceiros;

d) A remuneração que auferir em decorrência da execução de suas atividades; e

e) As rendas próprias dos imóveis que possui ou que venha a possuir.

Art. 20 – A alienação do patrimônio da entidade se dará por deliberação de 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, reunidos em sessão específica para este fim.

Art. 21 – Toda a receita obtida pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** se destinará, exclusivamente, para a viabilização do seus objetivos, delimitados pelo art. 5º,

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

sendo vedada a distribuição de lucro, dividendos, bônus, de bens ou parcela do patrimônio líquido, aos seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de sócios ou membros da Entidade.

Parágrafo Primeiro – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, exclusivamente, no território nacional, conforme prevê o art. 5º e seus incisos.

Parágrafo Segundo – Não se confunde como lucro, dividendos ou bônus a remuneração recebida pelo exercício profissional qualificado de qualquer sócio.

Art. 22 – O exercício social do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e Demonstrações, com observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 23 – Preceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, ao final de cada exercício da entidade.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

Art. 24 – A aquisição de bens imóveis dependerá de consignação prévia e obrigatória no orçamento anual, até o limite previsto.

Art. 25 – As operações de ordem financeira e patrimonial serão evidenciadas pelos registros contábeis da entidade, executados por contabilista legalmente habilitado, de acordo com o Plano de Conta aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A contabilidade da Entidade obedecerá às decisões legais e normativas vigentes, devendo para tanto manter os registros obrigatórios em perfeita ordem.

Parágrafo Segundo – Toda movimentação da entidade será aplicada conforme exigências técnicas e legais que assegurem sua exatidão e controle, tendo seus registros contábeis

executados por um Contabilista legalmente habilitado e reconhecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Terceiro – A instituição se obriga a publicar anualmente os relatórios financeiros e relatórios de execução dos contratos de gestão, no Diário Oficial do Ente Federativo, com o qual firmar Contrato de Gestão.

Art. 26 – Os registros levantados, assinados, contendo a aposição do selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data de emissão, bem como todos os documentos que comprovem a origem de suas receitas e efetivação de suas despesas, devendo os de ordem Previdenciária e Trabalhista, serem arquivados em cumprimento à legislação trabalhista.

CAPÍTULO VI

– DO FUNCIONAMENTO –

Art. 27 – Os órgãos que compõem a estrutura do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** são:

a) Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior;

b) Diretoria Executiva, como órgão de direção;

c) Conselho Fiscal;

Art. 28 – Os membros que compõem quaisquer dos corpos administrativos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** empossar-se-ão mediante termo de posse e compromisso, assinando em livro próprio.

Art. 29 – A Assembleia Geral Extraordinária, definida como uma reunião de associados em pleno gozo dos seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, será realizada sempre que necessária, a fim de deliberar sobre a eleições de representantes dos associados no Conselho de Administração ou qualquer outra matéria cuja competência lhe seja atribuída por força de Lei.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

Parágrafo Primeiro – Para tornar válidas as deliberações tratadas pela AGE, são necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo Segundo – As Assembleias para eleição dos membros dos órgãos estatutários serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro – Não havendo, no horário estabelecido, quórum para instalação, a AGE poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de uma hora entre a realização por uma ou por outra convocação.

Seção I

– Do Conselho de Administração –

Art. 30 – O Conselho de Administração é o órgão deliberação superior da entidade e será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 05 (cinco) membros com notória capacidade profissional e idoneidade moral.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução; O primeiro mandato de metade dos membros eleitos deve ser de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho e dirigentes da organização não poderão ser servidor público detentor de cargo comissionado ou função gratificada, bem como cônjuge, companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de Chefes do Poder Executivo, Secretários Executivos, Vereadores, Deputados e Senadores.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse pessoal e imediatamente após a sua eleição.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração deverão eleger, entre eles, os que ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198
FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

Parágrafo Quinto – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva deverão renunciar ao assumirem as funções executivas.

Art. 31 – Ocorrendo vacância que determine um número inferior a 3 (três) membros no Conselho de Administração, serão eleitos pelos seus pares, dentre os sócios com direito a voto, novos membros para completar este mínimo.

Art. 32 – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I. Aprovar a admissão e destituição dos sócios;
II. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
III. Definir os objetivos e diretrizes de atuação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;
IV. Dissolver e extinguir a sociedade.
V. Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, plano de cargos e salários, bem como para recrutamento e seleção do quadro de pessoal do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
VI. Aprovar o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VII. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objetivo;
VIII. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
IX. Aprovar a proposta de orçamento do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e o programa de investimentos;
X. Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
XI. Aprovar o regimento interno do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, que deverá conter, entre outras disposições, a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
XII. Aprovar as normas de qualidade;
XIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o contrato de gestão, bem como aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e contas

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa e do Conselho Fiscal;

XIV. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, o plano de trabalho, os relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria Executiva, após analise do Conselho Fiscal;

XV. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço, e demais contas da sociedade;

XVI. Fiscalizar e cumprir o presente Estatuto e as resoluções definidas nas reuniões do Conselho;

XVII. Deliberar sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, após prévio parecer do Conselho Fiscal;

XVIII. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

XIX. Discutir e deliberar sobre os demais assuntos para os quais foi regularmente convocado;

XX. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

XXI. Substituir ou destituir, total ou parcialmente, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e qualquer membro do próprio Conselho de Administração, quando não estiverem cumprindo as finalidades estatutárias ou estiveram praticando atos prejudiciais à filosofia do Instituto, a sua imagem e decoro;

XXII. Executar as demais atividades correlatas;

Art. 33 – O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente, por livre iniciativa ou a pedido de dois membros, bem com para deliberar sobre as matérias de sua competência, mediante prévia convocação.

Parágrafo Primeiro – O aviso de convocação conterá a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho de Administração com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

contar com a presença de todos os membros do Conselho.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração funcionará com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando pelo voto da maioria simples dos presentes, salvo quando exigido quorum especial.

Seção II

– Da Diretoria Executiva –

Art. 34 – A Diretoria Executiva é o órgão de direção do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e será composto por 02 (dois) membros, que exercerão os seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Administrativo e Financeiro;

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho de Administração para exercer mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 35 – Compete à Diretoria Administrativa e Financeira:

a) Elaborar e executar os Projetos, Planos e Programas de Ação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** de acordo com as linhas de atuação determinadas pelo Conselho de Administração;
b) Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
c) Elaborar os Regimentos, Regulamentos e demais documentos para organização administrativa do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.
d) Elaborar e operacionalizar o orçamento anual do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, bem como executar a arrecadação da

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

receita, aplicar os recursos financeiros, autorizar despesas e pagamentos;

e) Elaborar os relatórios gerenciais, planos de trabalho e de atividades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e submetê-los para a aprovação do Conselho de Administração;

f) Aprovar a abertura, encerramento ou transferência de filiais;

g) Fazer publicar anualmente, ou em periodicidade específica para atender exigências legais, e obrigatoriamente no Diário Oficial do respectivo ente federativo aonde venha a atuar, os relatórios financeiros e o relatório de execução, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, além do balanço, que deverá ser publicado de forma completa no sitio eletrônicodo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

h) Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;

i) Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral.

Art. 36 – Compete ao Diretor Presidente:

a) Representar o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais;

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

b) Manter entendimentos e intercâmbios com instituições e empresas privadas e públicas, nacionais e estrangeiras, para mútua cooperação em atividades de interesse comum;

c) Celebrar contratos e convênios em nome do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

d) Executar atividades similares e congêneres à representação da entidade.

Art. 37 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar as ordens bancárias em conjunto com o Presidente e cuidar dos serviços de organização financeira e bancária do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

Art. 38 – As competências atribuídas ao Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro poderão ser outorgadas a terceiros, desde que assinada por ambos, através de mandatos outorgados com poderes específicos, sendo necessária a assinatura de ambos no mandato de outorga.

Art. 39 – A diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que deverão conter a data, local, horário e matéria do dia e deverá ser entregue a todos os membros da Diretoria Executiva com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para a reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros da Diretoria Executiva.

Art. 40 – Considerar-se-á vago o cargo de diretor que, por qualquer motivo, não tome posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua nomeação.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância e desaparecimento, por um período superior a 10 (dez) dias, falecimento ou retirada de um membro da Diretoria Executiva, um suplente deverá ser escolhido pelo Conselho de Administração para assumir o resto do mandato.

Parágrafo Segundo – A reunião do Conselho de Administração, para a eleição acima mencionada, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a declaração da vacância do cargo.

Art. 41 – As deliberações da Diretoria Executiva serão aprovadas por pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Seção III

– Do Conselho Fiscal –

Art. 42 – O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** e será composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

pelo Conselho de Administração, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo Único - No caso da vacância do cargo, o suplente será escolhido pelo Conselho Administrativo para completar o mandato.

Art. 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

I- Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**;

II- Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar quaisquer informações;

III- Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria Executiva, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV- Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo Conselho de Administração ou Diretoria Executiva;

V- Pronunciar-se sobre denúncias encaminhadas pela sociedade, adotando as medidas cabíveis;

VI- Opinar sobre as propostas de alteração patrimonial;

VII- Coordenar, anualmente, auditoria contábil realizada por empresa de auditoria independente;

VIII- Convocar os sócios a qualquer tempo.

IX- Executar outras atividades correlatas a sua finalidade fiscalizadora;

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

Parágrafo Único – O relator, membro do Conselho Fiscal, será designado pelo Conselho de Administração.

Art. 44 –As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo Presidente e suas resoluções serão registradas em Atas de Reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – As convocações serão previamente precedidas por avisos, que

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198
FLS Nº
PROC. Nº Atos 015/22
RÚBRICA

deverão conter a data, local, horário e mateira do dia e deverá ser entregue a todos os membros do Conselho Fiscal com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data proposta para reunião.

Parágrafo Segundo – Será dispensada a convocação e o lapso temporal, quando a reunião contar com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal e em situações de emergência ou de interesse relevante para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

CAPÍTULO VII
– DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO –

Art. 45 – O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** será dissolvido apenas por:

a) decisão judicial transitada em julgado;
b) dificuldades insuperáveis para a consecução de suas finalidades;
c) decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração, em reunião convocada previamente com esta finalidade.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Administração indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**.

Art. 46 – No caso de dissolução, extinção, liquidação ou desqualificação da entidade, o patrimônio, os legados e/ou as doações que tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outras organizações sociais qualificadas no âmbito de cada Estado ou Município no qual o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** houver exercido suas atividades, da mesma área de atuação, incorporação esta que se dará na mesma proporção dos recursos e bens que tenham sido alocados por cada ente público ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, por meio dos respectivos contratos e convênios.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68198
FLS Nº
PROC. Nº Anexo 015/22
RÚBRICA

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CAPÍTULO VIII

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

Art. 47 – É vedado, terminantemente, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** participar de atividades políticas de qualquer ordem ou natureza.

Art. 48 – Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO** perante terceiros.

Art. 49 – Fica proibida a distribuição de resultados ou de patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, seja a que título for, em qualquer hipótese, inclusive em razão de falecimento, desligamento, demissão de associado ou qualquer membro da entidade.

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 51 – O presente estatuto foi aprovado, nesta data, por unanimidade de votos dos membros presentes, na forma da Ata anexa, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

SÃO LUIS-MA, 15 DEZEMBRO DE 2021.

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
ELEITO

DOUGLAS CARDOSO LADEIRA
OAB: MA016716 CPF: 995.498.241-87
ADVOGADO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
Email contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 68164 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 68198
São Luis, 05 JAN 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926HUZUVXKHZQUIF810, 05/01/2022 11:03:23, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 405,03 Emol R$ 365,24 FERC R$ 10,81 FADEP R$ 14,49 FEMP R$ 14,49 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926E1AYGKTB9AYP3A72, 05/01/2022 11:02:11, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV0299260SSKBLKQE2N2P091, 05/01/2022 11:03:36, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 136,56 Emol R$ 123,36 FERC R$ 3,60 FADEP R$ 4,80 FEMP R$ 4,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: AVERBA029926Q0OENZ2R2ZOJ4039, 05/01/2022 11:02:48, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 84,20 Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$ 3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

FLS Nº
PROC. Nº Adin 015/22
RÚBRICA

NOME
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
977656985 SSP MA

CPF
966.937.203-82

DATA NASCIMENTO
31/07/1983

FILIAÇÃO
FELIX GOMES CABRAL

ANTONIA PEREIRA DAS NEVES CABRAL

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04528231062

VALIDADE
29/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22281358800

OBSERVAÇÕES
DF

Paulo Herberth Neves Cabral

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
01/10/2021

Francisco Hugo Bezerra de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

85704540821
MA045273421

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

22281358800

Digitalizado com CamScanner

FLS Nº
PROC. Nº Adeb 015/22
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME SIDLENE ROSA DA SILVA

FILIAÇÃO
JOSÉ ARIMATÉIA RODRIGUES DA SILVA E
LINDALVA GOMES ROSA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 16/11/1981
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **
NATURALIDADE
MIRADOR - MA
OBSERVAÇÃO

Sidlene Rosa da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF 91577330315
DNI
P-079
VIA-02
REGISTRO GERAL 000101942698-2
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/2022
REGISTRO CIVIL
NASC. N.8982 FLS. 225 LIV. 042 COLINAS MA 1OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC
036636761120/072/0049
CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP
IDENTIDADE PROFISSIONAL
POLEGAR DIREITO
CERT. MILITAR
CNH
CNS
700705924691371

MAI827656718
FÁBIO SÉRGIO VIÉGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FLS Nº
PROC. Nº Ardes 015/22
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.667.683/0001-23 **MATRIZ**		**28/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II	**16**	**EDIF CRIST. CENTER SALA 902**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.075-045	**RENASCENCA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GESTAOIDG@GMAIL.COM	**(98) 8519-8666/ (99) 8538-9233**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **15:39:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS Nº
PROC. Nº Anexo 045/22
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
CNPJ: 03.667.683/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:49 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2022.
Código de controle da certidão: **CEB6.0547.77D7.54DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.667.683/0001-23
Certidão nº: 3533597/2022
Expedição: 28/01/2022, às 10:02:37
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.667.683/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FLS Nº _____
PROC. Nº Acks 015/22
RÚBRICA _____

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.667.683/0001-23
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
Endereço: R MARCELINO CHAMPAGNAT 33 JUPITER II 16 / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000585841101267

Informação obtida em 10/07/2022 17:38:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS Nº
PROC. Nº Protes 015/22
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026068/22 **Data da Certidão:** 19/04/2022 09:34:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: **03667683000123**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/04/2022 09:34:18

FLS Nº
PROC. Nº Apoio 015/22
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 059679/22 **Data da Certidão:** 19/04/2022 09:33:34

CPF/CNPJ 03667683000123 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/04/2022 09:33:34

FLS Nº
PROC. Nº Prdes 015/22
RÚBRICA

CERTIFICADO
1020220092129323

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007015652022

Validade: 07/09/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.667.683/0001-23	**Inscrição Municipal:** 3682407807
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
841240000 – REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II	
Número: 16	**Complemento:** EDIF CRIST. CENTER SALA 902
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65075045

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de maio de 2022 ?s 12:04**, sob o código de autenticidade nº **F2043372AF3F9F54120B522B31A0EE60**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FLS Nº
PROC. Nº Actes 015/22
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 29272022
Código de validação: 6344A0D7B1

Número da guia: 22057301001277883.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezoito (18) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.683/0001-23. CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

---

[1] **OBSERVAÇÃO:**
O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/07/2022 15:38 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

ATA DE REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG, INSCRITO NO CNPJ 03.667.683/0001-23.

No dia Três(03) de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), o Presidente PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, convocou a Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e demais sócios da entidade IDG, para uma Reunião a ser Realizada no dia Dez (10) de Janeiro (01) de Dois Mil e Vinte e Dois(2022), no Endereço Edificio Cristal Center, Número 16, na Sala 902, na Rua Marcelino Champagnat/33 Jupiter II, no Bairro Renascença, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.075-045, REUNIRAM-SE A DIRETORIA, CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E DEMAIS E ALGUNS SÓCIOS DA ENTIDADE IDG. Sendo assim teve início a reunião com a Pauta:

1 – ANALISAR O DOCUMENTO DO DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO E BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021.

Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação Paulo Herberth Neves Cabral, que indicou as seguintes pessoas Sidlene Rosa da Silva e Ana Lucia Silva Martins, para secretariá-los. Com a palavra o Sr. Presidente, apresentou aos presentes, o Sr. Contador Lauber de Jesus Santos Lobato, para que o mesmo fizesse a apresentação em slides, sobre a situação financeira (receitas e despesas) da entidade, de acordo o Demonstrativo Financeiro do Exercício 2021, que fora apresentado. Depois da

Instituto de Desenvolvimento e Gestão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

apresentação as secretárias da reunião, juntamente com o Sr. Presidente, explanaram suas falas, querendo saber o que demais associados acharam da apresentação, em seguida, o Sr. Presidente falou que, de acordo a positividade da aceitação e aprovação pela maioria dos associados, seria aclamado e aprovado o DEMONSTRATIVO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO E BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021.

E por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na reunião em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto de acordo o Estatuto Social da entidade IDG em vigor, passando assim a palavra para quem quisesse se manifestar e, então na ausência do manifesto, como não tendo mas nada para se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião, sendo assim determinando que as Secretárias da Reunião, as mesma que lavrasse a presente Ata, e a levasse o registro juntamente aos devidos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata, segue assinada por mim o Presidente, as duas Secretárias da reunião, pessoas da diretoria e conselho administrativo e alguns sócios que estavam presentes, como sinal de sua APROVAÇÃO.

SÃO LUIS-MA, 10 DE JANEIRO DE 2021.

Paulo Herbett Neves Cohn
Sidilene Rosa da Silva.
Ana Lucia Silva Martins

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666
RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

FLS Nº _____
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA _____

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV029926XNZCYYB03T008Y01, 11/02/2022
10:29:33, Ato: 15.2°, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 22,76
Emol R$ 20,56 FERC R$ 0,60 FADEP R$ 0,80 FEMP R$
0,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926AZAME8TGWWNTD220, 11/02/2022
10:29:23, Ato: 15.9.2, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 52,83
Emol R$ 47,64 FERC R$ 1,41 FADEP R$ 1,89 FEMP R$
1,89 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4472
Email: contato@cantuaridadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg nº 68164 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 68414
São Luis, 11 FEV 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glanda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AVERBA029926ZY7B17BLB38J4A03, 11/02/2022
10:28:54, Ato: 15.9.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 84,20
Emol R$ 75,87 FERC R$ 2,27 FADEP R$ 3,03 FEMP R$
3,03 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT029926D2IV5T6IFDYQ664, 11/02/2022
10:28:30, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 35,09
Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$
1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Juridicas
MICROFILME nº 68414

FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA e

LISTA COM ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES:

Edilson Pereira da Costa
Wélani Viana da Costa
Letícia Silva Gomes
Rozangela Pereira Frião
Wemerson Cabral de Souza
Delson Sousa Santos
Laurenio Viana Souza
Marcelia alves Ribeiro costa
Paulo Herbeth Neves
Luiza Renura Borges
Sidlene Rosa da Silva
Iolanda xavier silva souza
Jairon Brito Souza
neide Sousa
Emilio Lopes carneiro
Ernandes Lopes Carneiro
[illegible]
Ana Lucicia Silva martins
Pedro Henrique Cantanhede SOUSA
Mauricio Neves Cabral

FLS Nº
PROC. Nº Adez 015/22
RÚBRICA

instituto de Desenvolvimento e Gestão

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EU *PAULO HERBERTH NEVES CABRAL*, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, INSCRITO NO CNPJ 03.667.683/0001-23, VENHO CONVOCAR AS PESSOAS ASSOCIADAS NA ENTIDADE-IDG, QUE FAZEM PARTE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SÓCIOS, PARA UM REUNIÃO NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2022, NA SEDE DA ENTIDADE, NO ENDEREÇO EDIFÍCIO CRISTAL CENTER, SALA 902, NA RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 – JUPTER II, 16, NO BAIRRO RENASCENÇA, CEP 65.075-045, NA CIDADE DE SÃO LUIS, ESTADO DO MARANHÃO.

QUE NESSA REUNIÃO TEREMOS A PRESENÇA DO SENHOR CONTADOR, PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2021, QUE ANALIZAREMOS ESSES DADOS.

AGRADECEMOS DE JÁ A PRESENÇA DE TODOS

SÃO LUIS-MA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Paulo Herberth Neves Cabral

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE DA ENTIDADE - IDG

(99) 98538-9233
(98) 98519-8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPTER II, 16
EDF.CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68359

FLS Nº
PROC. Nº Autos 015/22
RÚBRICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.
DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31.12.2021
CNPJ: 03.667.683/0001-23
LOGRADOURO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, N16, ED. CRIST. CENTER, SALA 902
COMPLEMENTO: ED. CRIST. CENTER, SALA 902. **BAIRRO:** RENASCENÇA
CIDADE: SÃO LUÍS **ESTADO:** MARANHÃO
TELEFONE: (98) 8519-8666 **E-MAIL:** gestaoidg@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL
2021

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**433.790,26 D**
DISPONIVEL	
CAIXA	1.124,79 D
BANCOS C/MOVIMENTO	12.667,03 D
APLICACOES FINANCEIRAS	419.998,44 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**835.332,54 D**
IMOBILIZADO	
COMPUTADORES	139.222,09 D
MOVEIS E UTENSILIOS	371.258,90 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.377,67 D
INSTALAÇÕES	306.288,61 D
(-) DEPREC. ACUMULADAS	(92.814,73)
TOTAL DO ATIVO	**1.269.122,80 D**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**368.649,08 C**
FORNCEDEDORES	21.506,87 C
SALARIOS A PAGAR	141.459,18 C
OBRIGACOES SOCIAIS	42.027,52 C
OUTRAS CONTAS A PAGAR	163.655,51 C
PATRIMONIO SOCIAL	**900.473,72 C**
FUNDO PATRIMONIAL	377.752,58 C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	
SUPERÁVIT DO EXERCICIO	522.721,14 C
TOTAL DO PASSIVO	**1.269.122,80 C**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2021 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de **R$ 1.269.122,80 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
CPF: 966.937.203-82

LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRCMA-002703/O-0

Poder Judiciario TJMA. Selo: PRENOT029926NBFZYW2YBU4QP459, 04/02/2022 16:14:46, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 35,09 Emol R$ 31,63 FERC R$ 0,94 FADEP R$ 1,26 FEMP R$ 1,26 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: REGTER029926HLQHVB2WZQKCJK98, 04/02/2022 16:15:25, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 82,65 Emol R$ 74,48 FERC R$ 2,23 FADEP R$ 2,97 FEMP R$ 2,97 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Poder Judiciario TJMA. Selo: ARQUIV029926KQ5QI2T2U74PVA92, 04/02/2022 16:15:46, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG, Total R$ 22,76 Emol R$ 20,56 FERC R$ 0,60 FADEP R$ 0,80 FEMP R$ 0,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO DE CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES LOJA 04 - CALHAU
FONES (98) 3231-7062 / 98748-4479
Email contato@cantuariadeazevedo.com.br
O presente documento encontra-se AVERBADO no Reg nº 68164 deste cartório, e registrado em microfilme nº 68359
São Luis, 04 FEV. 2022
Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Isabela Souza de Carvalho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68359

FLS Nº
PROC. Nº Notes 015 fls
RÚBRICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.
DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31.12.2021
CNPJ: 03.667.683/0001-23
LOGRADOURO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, N16, ED. CRIST. CENTER, SALA 902
COMPLEMENTO: ED. CRIST. CENTER, SALA 902. **BAIRRO:** RENASCENÇA
CIDADE: SÃO LUÍS **ESTADO:** MARANHÃO
TELEFONE: (98) 8519-8666 **E-MAIL:** gestaoidg@gmail.com

DEMONSTRAÇAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2021

RECEITA OPERACIONAL/ADM	**5.997.665,75**	**C**
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	5.997.665,75	C
RECEITA LIQUIDA	5.997.665,75	**C**
DESPESAS OPERACIONAIS	**4.552.507,33**	**D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.709.061,98	D
DESPESAS C/ PESSOAL	2.546.265,37	D
DESPESAS C/ TERCEIROS	46.037,23	D
HONORÁRIOS	184.148,92	D
DESPESAS - AÇÃO SOCIAL	39.097,51	D
PUBLICIDADADE E PROPAGANDA	3.278,01	D
INTERNET E TELEFONIA	5.391,00	D
ENERGIA ELETRICA	19.227,31	D
OUTRAS DESPESAS	**882.806,52**	**D**
ALUGUEL DE VEICULOS	609.868,70	D
ALUGUEL DE IMÓVEIS	204.963,47	D
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	45.257,27	D
DESPESAS C/ VEICULOS	6.124,34	D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	16.592,74	D
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCÁRIAS	3.690,86	**D**
DESPESAS C/ INFRA - ESTRUTURA	**35.939,90**	D
CONSER. E MANUT. DE IMÓVEIS	16.180,00	D
CONSER. E MANUT. DE EQUIP.	10.770,28	D
CONSER. E MANUT. DE INSTALAÇÕES	8.989,62	D
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**522.721,14**	

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM SUPERAVIT DE **522.721,14 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos)** DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
CPF: 966.937.203-82

LAUBER DE JESUS SANTOS NASCIMENTO
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRCMA-002703/O-0

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 68359

FLS Nº
PROC. Nº Autos 015/22
RÚBRICA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG.
DEMONSTRAÇÃO DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO EM 31.12.2021
CNPJ: 03.667.683/0001-23
LOGRADOURO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II, N16, ED. CRIST. CENTER, SALA 902
COMPLEMENTO: ED. CRIST. CENTER, SALA 902. **BAIRRO:** RENASCENÇA
CIDADE: SÃO LUÍS **ESTADO:** MARANHÃO
TELEFONE: (98) 8519-8666 **E-MAIL:** gestaoidg@gmail.com

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO - BALANÇO 2021

1. INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE: } \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{433.790,26}{368.649,08} = 1.17$$

2. INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ONDE: } \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{1.269.122,80}{368.649,08} = 3,44$$

3. INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ONDE: } \frac{AC}{PC} = \frac{433.790,26}{368.649,98} = 1,17$$

4. INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

$$ILG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{ONDE: } \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{368.649,98}{1.269.122,80} = 0,29$$

PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
PRESIDENTE
CPF: 966.937.203-82

LAUBER DE JESUS SANTOS SABATO
TECNÓLOGO EM CONTABILIDADE
CRCMA-002703/O-0

FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
CNPJ: 06.896.534/0001-24

PREFEITURA DE SUCUPIRA DO NORTE-MA
Construindo uma nova História

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, inscrito no CNPJ: 03.667.683/0001-23, estabelecida à Rua Marcelino Champagnat/ 33 Júpiter II, n° 16, Edif. Cristal Center, sala 902, Bairro Renascença, na cidade de São Luís – MA; CEP: 65.075-045, presta serviços à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE – MA, e detém qualificação técnica para prestar serviços de Terceirização de Mão de Obra.

Registramos que a empresa presta serviço a este município desde fevereiro de 2022 conforme contrato de n° xxxxx/2022

Informamos ainda que a prestação de serviços acima referidos, apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Quadro de funções contratadas:

ITEM	Descrição dos Serviços	Qtde de Horas	Vlr Unit. Hs (R$)	Vlr Mensal horas (R$)	Valor Total 12meses (R$)
1	**Serviço de Limpeza e Conservação**	4000	R$ 10,61	R$ 42.440,00	R$ 509.280,00
2	**Serviço de Portaria**	1120	R$ 10,61	R$ 11.883,20	R$ 142.598,40
3	**Serviço de Auxiliar Administrativo**	1280	R$ 10,60	R$ 13.568,00	R$ 162.816,00
4	**Serviço de Transporte**	2240	R$ 10,60	R$ 23.744,00	R$ 284.928,00
	TOTAL DE HORAS MÊS	**8640**		**R$ 91.635,20**	**R$ 1.099.622,40**

Sucupira do Norte (MA), 13 de maio de 2022

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 300/2021

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

FLS Nº ______
PROC. Nº Ades 015/22
RÚBRICA ______

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ. 11.394.580/0001-65

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MÉDIO SERTÃO - IDEMESE**, com sede na Rua Raimundo Borba Galvão, nº.01, bairro: centro, CEP: 65.850-000, Cidade: Mirador, Estado: MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: **03.667.683/0001-23**, venceu o procedimento licitatório, pregão presencial nº.57/2019 – CPL/PMAM, com vistas ao fornecimento de **SERVIÇOS MÉDICOS**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Amarante do Maranhão-MA, 30 de dezembro de 2020

CARTÓRIO AMARANTE - MA

Herylande Dualibe Barros Gomes Martins
Secretária de Saúde

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
AMARANTE DO MARANHÃO
TABELIÃ E REGISTRADORA - INTERINA
RITA DE KASSIA SOUSA GOMES
Poder Judiciário TJMA Selo: [illegible] 17:02:00, Ato 13.17.9, Parte(s): Heryland Dualibe Barros Gomes Martins, Rec Firma Semelhança, Total R$ 5,12 [illegible]
R. Bonfim Teixeira, s/n, Centro, [illegible] Amarante do Maranhão-MA, (99) 98446-9600
Escrevente - Autorizado

Av. Senador José Sarney, S/N – Centro.
Amarante do Maranhão – MA
Telefone: 0XX. 99.3532-2176

AMARANTE
GOVERNO DA GENTE

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/157271103214400020958

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 157271103214400020958-1
Data: 11/03/2021 15:53:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG26043-3CA8;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de março de 2021 15:57:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

FLS Nº _____
PROC. Nº Autos 015/22
RÚBRICA _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

utenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2021 17:32:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTAO C IDEMESE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 157271103214400020958-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcc5a2c2c319736fa8762895490eac03ad3d45405802251ee3f3732d67ae943446e008a353e23d275f4960af26ee48fba3e3c025039d81339d5f720f3d0dfaef0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FLS Nº
PROC. Nº Portaria 015/20
RÚBRICA

Fls.: 502

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

CONTRATO Nº 96/2019/PMAM
PROC. ADM. Nº 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA E INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** sediada na Avenida Rua Deputado La Roque, nº s/n. Centro. AMARANTE DO MARANHÃO-MA, CNPJ Nº 11.394.580/0001-65, doravante designada **CONTRATANTE.** neste ato representada respectivamente pela Heryland Duailibe Barros Gomes Martins, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 04109212010-0, SSP-MA e do CPF nº 624.668.283.-91, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa ***INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE*** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.667.683/0001-23 estabelecida **R Rua Raimundo Borba Galvão, nº 01, Centro, Mirador (MA),** neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por senhor **Paulo Herberth Neves Cabral,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 966.937.203-82, portador do R.G. nº 977656985 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO SOCIAL RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 57/2019/CPL/PMAM e do **Processo Administrativo n.º 0071/2019,** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de **Contrato para prestação de serviços médicos para a rede Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão.**

1.1. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

AMARANTE
GOVERNO DA GENTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 *ramal (207)*

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 7.127.701,94 (sete milhões, cento e vinte e sete mil, setecentos e um reais, noventa e quatro centavos).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Poder: Poder Executivo
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.1316.2178.0000 – Manutenção do Hospital Municipal
Projeto/Atividade: 10.302.1316.2179.0000 – Manutenção/Ampliação do Programa SAMU
Projeto/Atividade: 10.301.1316.2161.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.1315.2113.0000 – Manutenção Pab-Fixo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura:

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 *ramal (207)*

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao **Banco Brasil, agência nº 2789; e conta corrente nº 18026-5.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos lugares e endereços estipulados pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 *ramal (207)*

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 *ramal (207)*

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de AMARANTE DO MARANHÃO/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAM/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAM/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 *ramal (207)*

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar, desde que a subcontratação não ultrapasse o limite de 30% (trinta) por cento**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FLS Nº
PROC. Nº Pedes 015/22
RUBRICA

Fls.: 309

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 *ramal (207)*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de AMARANTE DO MARANHÃO/MA. Para firmeza e validade do pactuado. o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor. que. depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amarante do Maranhão/MA; 05 de setembro de 2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Heryland Duailibe Barros Gomes Martins

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DO MEDIO SERTÃO C IDEMESE
Sr. Paulo Herberth Neves Cabral
RG nº 977656985 SSP/MA
CPF/MF nº 966.937.203-82

AMARANTE
GOVERNO DA GENTE

FLS N° _____
PROC. Nº Anexo 015/22
RÚBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 03.667.683/0001-23) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 03.667.683/0001-23

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.

c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (https://www.mpma.mp.br/autenticidade), informando-se a chave de autenticação impressa;

e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.

f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 06/04/2022 10:24:25 (Válida por 30 dias)
Data da última atualização do banco de dados: 06/04/2022 09:44:20
Chave de autenticação: 369283509

FLS N°
PROC. Nº Adeq 015/22
RUBRICA

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3682407807	**CNPJ:** 03667683000123
NOME EMPRESARIAL:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG		
NOME FANTASIA:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	3999 - Associação Privada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	ESTATUTO/ATA	**ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:**	28/12/2021
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	**NIRE:**	
CAPITAL SOCIAL:	0,00	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
REG. TRIBUTÃRIO:	Normal	**TIPO ESTABELECIMENTO:**	SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÃRIO:	N?O	**REGIME PAGAMENTO:**	DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	**TIPO ENQUADRAMENTO:**	OUTROS
LIVRO:	**FOLHA:**	**DATA DO REGISTRO:**	28/02/2000
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Motorista; Quitanda		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE **TIPO DE INSCRIÇÃO:** NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	**USO DO IMÓVEL:**	
TIPO DE IMÓVEL:	N?O INFORMADO	**INSC. IMOBILIÃRIA**	
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:**	16
ENDEREÇO:	R MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II	**CEP:**	65075045
COMPLEMENTO:	EDIF CRIST. CENTER SALA 902	**BAIRRO:**	RENASCENCA
POVOADO:		**ZONA RURAL:**	
CCIR:		**NIRF:**	
DATUM REFERÃŠNCIA:		**LATITUDE:**	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	**NÚMERO:**	16
ENDEREÇO:	R MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II	**CEP:**	65075045
COMPLEMENTO:	EDIF CRIST. CENTER SALA 902	**BAIRRO:**	RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	idemese@hotmail.com
TELEFONE	(98) 32465968
E-MAIL	gestaoidg@gmail.com
TELEFONE	(98) 85198666
	gestaoidg@gmail.com

FLS Nº
PROC. Nº Rodes 015/22
RÚBRICA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
722070000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E	
781080000	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
823000100	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E	
829979900	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS	
841240000	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS	SIM
854140000	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
900190100	PRODUCAO TEATRAL	
900190200	PRODUCAO MUSICAL	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
949950000	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	96693720382	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
96693720382	PAULO HERBERTH NEVES CABRAL	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² **QUANTIDADE:** 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 17/01/2022

CPF/CNPJ: 03667683000123
Nome/Razão: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG
Contribuinte

null
Servidor

FLS Nº
PROC. Nº Aviso 015/22
RÚBRICA

CERTIFICADO
1020220092111990

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682407807	03.667.683/0001-23	92120222339674

RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG

NOME FANTASIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO - IDG

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUPITER II EDIF CRIST. CENTER SALA 902 Nº 16, RENASCENCA 65075045 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

841240000 - REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS CULTURAIS E OUTROS SERVICOS SOCIAIS
722070000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS
781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

1F78617990364A4950B37FE14CBA890C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG, por intermédio de seu representante legal **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**, portador da carteira de identidade nº: 977656985 SSP-MA e inscrito no CPF sob n.º 966.937.203-82, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

São Luís, 11 de julho de 2022.

Razão Social: **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG**

Nome do Responsável: **PAULO HERBERTH NEVES CABRAL**

Assinatura do Responsável: Paulo Herberth Neves Cabral

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS – MA

Aos

Senhores(as) Secretários(as)

PAULO EMILIO ALVES
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIANA CÂMARA COSTA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO
Secretária Municipal de Assistência Social
Pastos Bons do Maranhão – MA

Em resposta ao Ofício n.º 043/2022, que dispõe da Solicitação de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022 Eu PAULO HERBERT NEVES CABRAL, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n° 000097765698-5 e CPF n° 96693720382, Representante legal da Empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG** inscrito no CNPJ n° **03.667.683/0001-23,** situado na **Rua Marcelino CHampagnat/33 Jubter II, 16, Edf. Crist. Center sal. 902, Renascença, CEP: 65075-045, Cidade de São Luís – MA**, Venho através desse Ofício Concordar Plenamente com o **"ACEITE"** dos quantitativos descritos no Processo de Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2022, e Ata de Registro de Preços Nº 010/2022, conforme planilha em anexo.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas)	Plantão	8	4.550,00	36.400,00
2	CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas)	Plantão	31	1.650,00	51.150,00
3	CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas)	Plantão	15	3.650,00	54.750,00
4	FARMACEUTICO (40 horas semanais)	Serv	6	3.575,00	21.450,00
5	FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais)	Serv	4	3.550,00	14.200,00
6	BIOQUIMICO (40 horas semanais)	Serv	1	3.600,00	3.600,00
7	NUTRICIONISTA (40 horas semanais)	Serv	3	2.800,00	8.400,00
8	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	3.600,00	3.600,00
9	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	2.750,00	2.750,00
10	ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	2	2.750,00	5.500,00
11	ENFERMEIRO (Plantão 24 horas)	serv	8	3.200,00	25.600,00
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	86	1.685,40	144.944,40
14	ENGENHEIRO (40 horas semanais)	Serv	3	3.896,53	11.689,59
15	MOTORISTA (40 horas semanais)	Serv	28	1.961,09	54.910,52
16	MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais)	Serv	15	2.267,42	34.011,30
17	AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais)	Serv	73	1.685,40	123.034,20
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	26	1.685,40	43.820,40
20	TEC. AGRICOLA (40 horas semanais)	Serv	1	3.047,17	3.047,17
21	TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais)	Serv	14	1.570,00	21.980,00
22	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais)	Serv	12	2.240,00	26.880,00
23	AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais)	Serv	11	1.685,40	18.539,40
25	TECNICO RAIO X (40 horas semanais)	Serv	2	1.925,00	3.850,00

(99) 98538–9233
(98) 98519–8666

RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16
EDF. CRIST.CENTER SAL.902
RENASCENÇA
65075-045 SÃO LUIS - MA

CNPJ: 03.667.683./0001-23

26	AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40
27	AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais)	Serv	8	1.685,40	13.483,20
28	ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	7	1.685,40	11.797,80
VALOR TOTAL					**749.500,38**

São Luís/MA, 11 de Julho de 2022.

Paulo Herbeth Neves Cabral

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG
CNPJ n° 03.667.683/0001-23
PAULO HERBERT NEVES CABRAL
CPF N° 966.937.203-82

DESPACHO

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA

Assunto: Solicitação de exame e aprovação de processo administrativo para contratação na forma de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor Procurador Municipal,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo nº 3010.1407.01/2022, para exame, em caráter de urgência para fins de contratação na forma de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Segue em anexo, Documentação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;

Pastos Bons/MA, 20 de julho de 2022.

Geila Melo Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Adesão "Carona" ao Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO/MA

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de PASTOS BONS – MA

PROCESSO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, Tipo Menor Preço/Item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, para análise e parecer a cerca da matéria, Termo de Adesão, na forma de CARONA, o PREGÃO ELTRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) da BELA VISTA DO MARANHÃO, estado do Maranhão, visando a REGISTRO DE PREÇOS, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, sendo de interesse das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistênciaa Social, solicitantes a quantidade referente a 100% (cem por cento) dos serviços devidamente dispostos na ata citada, o qual conforme exposto em suas solicitações, irão atender a demanda dos serviços durante o corrente ano e com o objetivo de agilizar a contração para o fornecimento dos produtos pelos preços registrados, nos limites e nas formas de TERMO de ADESÃO, o qual passamos a nos manifestar nos termos seguintes:

O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, é um instrumento colocado à disposição da Administração Pública, através da Lei Federal n 8.666/93 e Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, constando como meio de instituição as modalidades licitatórias Concorrência ou Pregão, onde com o resultado das referidas licitações procede-se o registro formal de preços relativos aos bens e serviços licitados.

Apresenta-se, pois, como uma ferramenta que agilizar o atuar da Administração Publica, principalmente quando se trata de contratações frequentes ou aquisição com entrega parcelada.

Apresenta-se, portanto, como uma opção legal que agiliza as contratações, evitando o fracionamento de despesas e redução do número de licitações, tendo como resultado secundário a redução do voluma de estoques reduzindo os riscos da perda de material perecível.

Estas vantagens são evidentes, sendo uma opção legalmente indicada nos termos do art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

Em sua estrutura, o SRP possui elementos que viabilizam o controle de sua utilização, ficando a administração do mesmo dentro de limites impostos pela legislação. No caso aplicado, a legislação permite a participação de outro órgão da Administração e utilização, sem riscos para o órgão da Administração principal, dentre estes citados elementos podemos destacar:

> **Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; (Art. 2º , II; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; (Art. 2º , III; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços. (Art. 2º , IV; Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

Órgão não Participantes (Caronas) – são aqueles que, não tendo participado na época oportuna, informando suas estimativas de consumo requerem, posteriormente, ao órgão gerenciador, o uso da Ata de Registro de Preços. (FERNANDES, Jorge U. Jacoby. Carona em sistema de registro de preços. Site: www.jorgeulissesjacoby.com.br).

Verifica-se, portanto, a possibilidade prevista no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que permite a qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha assumido, no momento oportuno, a posição formal do órgão participante, a utilização da Ata de Registro de Preços.

"Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, desde que devidamente comprovada a vantagem."

O termo "Administração", consoante no art. 8º acima citado, deve ser interpretado de forma ampla, vejamos:

"A norma não define se o pretenso usuário, não participante, deve integrar a mesma esfera de governo. A interpretação literal poderia levar á negativa. É que foi empregado o termo órgão ou entidade da Administração e esse ultimo é conceituado restritivamente no inciso XI do art. 6º da Lei nº 8.666/93. Contudo, numa interpretação sistemática, como administração é órgão da Administração publica, parece possível à extensão além da esfera do governo. Assim, um órgão municipal poderá atendidos os demais requisitos, servir de Ata de Registro de Preços federal, ou vice-versa". (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 1. Ed., p.389.)

Assim, nada impede a utilização de Atas de Registro de Preços daquela Municipalidade serem utilizadas por outros órgãos ou entidade da Administração publica direta ou indireta, mesmo não tendo este participado efetivamente do procedimento licitatório originário. Para tanto, basta que se comprove a vantagem para a Administração, e sejam observados os requisitos mínimos de CUNHA processo, abaixo descritos:

1 – Manifestação do órgão não participante do seu interesse junto ao órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique, através do pedido de liberação, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem da classificação (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);

2 – Aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);

3 – Limitação às aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013);

4 – Obediência ao instrumento convocatório, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), em acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como todos os outros princípios descritos.

5 – Autorização prévia do órgão gestor da Ata SRP pela assinatura do Termo de Cooperação Técnica, que será suporte para a adesão de uma, algumas ou todas as atas, enquanto viger;

Em relação ao ato de cooperação ou colaboração para adesão ao SRP, mencionados no item 5, acima exposta, há necessidade de termo firmado entre os órgãos cooperados para a gestão e controle administrativo dos tramites referentes ás pretendidas Atas, por isso recomendamos a assinatura conjunta de um instrumento congênere ao convenio de efeito eficiente, o Termo de Cooperação Técnica.

Por todo o exposto, emitimos nossa opinião no sentido de não haver empecilho jurídico ou objeto do requerimento, inicialmente sem ônus ao autorizado.

É, em síntese, o posicionamento desta Procuradoria Jurídica, que se proceda a contratação do fornecimento dentro do prazo de validade da Ata.

PASTOS BONS (MA), em 21 de julho de 2022.

Joaquim Pedro Barros Neto
OAB/MA 7923
Procurador Municipal

AUTORIZAÇÃO

As Secretarias Municipais de Pastos Bons/MA, representadas por Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro; Sra. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota; Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa e Sra Márcia Barbalho Teixeira Rego, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Solicitação de Adesão - das Secretárias Municipais, datada de 08 de julho de 2022, em que justificadamente, solicita autorização abertura de processo para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é corresponder aos anseios da população nas diversas áreas para atender o crescimento e desenvolvimento do município no decorrer dos anos. Beneficiando de forma coletiva os munícipes, em face ao interesse público presente nas necessidades da utilização de mão de obra para melhor organização estrutural e atendimento das Secretarias desta Administração Pública Municipal, no atendimento de todos aqueles que necessitam do sistema público do Município de Pastos Bons/MA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

CONSIDERANDO a importância da contratação de empresa capacitada que atenda às necessidades solicitadas no referido pedido.

CONSIDERANDO que a adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam a pesquisa anexada e a agilidade da contratação. Considerando ainda que, a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Administração tem urgência na contratação do objeto.

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI.

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHO a Solicitação de Despesa, acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA ao setor responsável a viabilizar a emissão da contratação via adesão do objeto solicitado.

3-ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

PREFEITURA DE PASTOS BONS | UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

unicef

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.07.21 09:25:08 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Márcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 3010.1407.01/2022

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através das Secretarias Municipais de Pastos Bons, representada pel Sr Paulo Emílio Alves Ribeiro – Secretário Municipal de Administração, Sra Vera Lúcia Ferreira Costa Mota – Secretária Municipal de Saúde, Sra Claudiana Câmara Guimarães Costa – Secretária Municipal de Educação e Sra Márcia Barbalho Teixeira Rego – Secretária Municipal de Assistência Social, torna público QUE

CONSIDERANDO a solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, de interesse das Secretarias Municipais de Pastos Bons/MA, via Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura BELA VISTA DO MARANHÃO/MA;

CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata;

CONSIDERANDO que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades;

CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA, ADERIU à Ata de Registro de Preços n° 010/2022, datada de 30 (trinta) de março do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.07.21 10:49:18 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

Márcia B. T. Rego
Márcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária Municipal de Assistência Social

Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

FLS Nº
PROC. Nº 015/22
RUBRICA

SUMÁRIO

EXTRATOS:

Página.....1/2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022– ADESÃO Nº013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0707.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210728-PE-024/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R$1.015.872,00 (hum milhão, e quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.302.0091.0000 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 20210728-PE-024/2021, datada de 28 (vinte e oito) de julho do ano de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de AMARANTE DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, DOEAM, quarta-Feira, 28 de julho de 2022, páginas 2 e 3, em que foram registrados os preços da Empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, informam a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, datada de 30 (trinta) de março do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, quarta-Feira, 30 de março de 2022, páginas 1 a 13, em que foram registrados os preços da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto — Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:04 -03'00'

8.666/93.

MIRADOR (MA), 22/07/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b1a80f18dd13d491005f147a1ddc8edd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022- ADESÃO Nº013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0707.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022- ADESÃO Nº013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0707.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210728-PE-024/2021, proveniente do Pregão Eletrônico n° 024/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R$1.015.872,00 (hum milhão, e quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.302.0091.0000 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c1bd5bfe511b0be944b993912ee2e709

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0707.01/2022

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços n° 20210728-PE-024/2021, datada de 28 (vinte e oito) de julho do ano de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de AMARANTE DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, DOEAM, quarta-Feira, 28 de julho de 2022, páginas 2 e 3, em que foram registrados os preços da Empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 44be294a620354d31c36f78acc4fceaf

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0707.01/2022

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, informam a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços n° 010/2022, datada de 30 (trinta) de março do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, quarta-Feira, 30 de março de 2022, páginas 1 a 13, em que foram registrados os preços da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fe30d2bcc7125f633f8845a2b868ed72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Licitação na Modalidade: ADESÃO Nº015/2022, À Ata de Registro de Preços nº 010/2022 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Tipo: Menor Preço por Item

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo de adesão supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Saúde, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar os serviços do objeto ora contratado.

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Licitação na Modalidade: ADESÃO Nº015/2022, À Ata de Registro de Preços nº 010/2022 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Tipo: Menor Preço por Item

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo de adesão supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Administração, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar os serviços do objeto ora contratado.

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.07.21 09:25:55 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE PASTOS BONS | UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

unicef

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Licitação na Modalidade: ADESÃO Nº015/2022, À Ata de Registro de Preços nº 010/2022 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Tipo: Menor Preço por Item

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo de adesão supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Educação, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar os serviços do objeto ora contratado.

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Licitação na Modalidade: ADESÃO Nº015/2022, À Ata de Registro de Preços nº 010/2022 DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO

Tipo: Menor Preço por Item

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA;

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo de adesão supra, fora devidamente autorizado por meio de Ato da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar os serviços do objeto ora contratado.

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

Márcia B. T. Rêgo

Márcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022
ADESÃO Nº 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ sob o nº 03.667.683/0001-23, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 322.335.403-44 e RG nº000113225499-7, residente e domiciliada em Pastos Bons/MA, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, residente e domiciliada em Mirador/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 271/2022**, decorrente da Adesão 015/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R$2.312.817,50 (dois milhões, trezendos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	V. TOTAL 5 MESES
1	CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas)	Plantão	8	R$ 4.550,00	R$ 36.400,00	R$ 182.000,00
2	CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas)	Plantão	31	R$ 1.650,00	R$ 51.150,00	R$ 255.750,00
3	CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas)	Plantão	15	R$ 3.650,00	R$ 54.750,00	R$ 273.750,00
4	FARMACEUTICO (40 horas semanais)	Serv	6	R$ 3.575,00	R$ 21.450,00	R$ 107.250,00
5	FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais)	Serv	4	R$ 3.550,00	R$ 14.200,00	R$ 71.000,00
6	BIOQUIMICO (40 horas semanais)	Serv	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
7	NUTRICIONISTA (40 horas semanais)	Serv	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	R$ 28.000,00
8	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
9	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
11	ENFERMEIRO (Plantão 24 horas)	serv	8	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00	R$ 128.000,00
16	MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais)	Serv	15	R$ 2.267,42	R$ 34.011,30	R$ 170.056,50
17	AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais)	Serv	53	R$ 1.685,40	R$ 89.326,20	R$ 446.631,00
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	8	R$ 1.685,40	R$ 13.483,20	R$ 67.416,00
21	TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais)	Serv	14	R$ 1.570,00	R$ 21.980,00	R$ 109.900,00
22	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais)	Serv	12	R$ 2.240,00	R$ 26.880,00	R$ 134.400,00
23	AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais)	Serv	11	R$ 1.685,40	R$ 18.539,40	R$ 92.697,00
25	TECNICO RAIO X (40 horas semanais)	Serv	2	R$ 1.925,00	R$ 3.850,00	R$ 19.250,00

26	AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais)	Serv	6	R$ 1.685,40	R$ 10.112,40	R$ 50.562,00
27	AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais)	Serv	8	R$ 1.685,40	R$ 13.483,20	R$ 67.416,00
29	VISITADOR (40 horas semanais)	Serv	7	R$ 1.685,40	R$ 11.797,80	R$ 58.989,00
	VALOR TOTAL				**R$ 462.563,50**	**R$ 2.312.817,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por

empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m)Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o ontrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Saúde, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 015/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ Nº03.667.683/0001-23
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla Patrícia Santos Moura CPF Nº 642.615.903-44

Hugo Ferreira Barros CPF Nº 051.891.301.50

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS Nº
PROC. Nº 015/22
RÚBRICA

RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 . Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto — Prefeito
Gabinete do Prefeito
Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:20 -03'00'

3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c4d15c0582e85f22440e21b2c143bd0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG GRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c6632868a5dd9aa71d6e6199cb9114c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bed15976c32b4f26f16d6b6ba7016d3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 . Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 07c26e785bcde711b2d88f47de567bd1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 591 DE 20 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 591 DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do (a) senhor (a) Ellen Verônica do Carmo Conceição, do cargo de Assessor Técnico II, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de **Assessor Técnico II, Portaria Nº 015, de 03 de Janeiro de 2022, vinculado a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a pedido, a **Sra. Ellen Verônica do Carmo Conceição**, inscrito no CPF: Nº 060.338.083-20 e RG: Nº 045823982012-6, designado para exercer o cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves – MA, 20 de julho de 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e079d02689b4048875aa9a9ea688042b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
EXTRADO DA NOTA DE EMPENHO N° 601008
Espécie: Extrato. **Processo Administrativo**: 010/2022-SEMED. **Dispensa de Licitação:** 010/2022. **Partes**: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ n° 06.179.402/0001-81) e Venac Assessoria e Consultoria Contábil Ltda. (CNPJ nº 14.294.427/0001-54). **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de regularização das obrigações acessórias, cadastrais, fiscais e tributárias, das caixas escolares do município de Penalva (MA). **Fundamento Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993. **Valor**: R$ 17.484.00 **Dotação Orçamentária**: 02.04 04.00 12.122.0019.2010.0000. 3.3.90.39.99. **Data de Emissão**: 01/06/2022. **Assinaturas**: Tânia de Jesus Mendonça Campos, Secretária Municipal de Educação e Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONçALVES
Código identificador: b00cbd5f77e3400dfb756d9a6f16bb20

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretária Municipal de Educação, **autorizo** a Dispensa de Licitação n° 010/2022, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993, para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços especializados de regularização das obrigações acessórias, cadastrais, fiscais e tributárias das caixas escolares do município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo n° 010/2022-SEMED, em favor da empresa Venac Assessoria e Consultoria Contábil Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.294.427/0001-54, no valor de R$ 17.484,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais). Penalva/MA, 16 de maio de 2022. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONçALVES
Código identificador: 45c0c519706094b7cba999f7c2484ab6

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretária Municipal de Saúde, **autorizo** a Dispensa de Licitação n° 011/2022, com fulcro no § 3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, aquisição de máquina de lavar industrial, secadora e centrífuga, para atender as necessidades do Hospital Municipal Jesus de Nazaré, do município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo n° 023/2022-SEMUS, em favor da empresa BSP Rego - ME, inscrita no CNPJ nº 04.284.911/0001-49, no valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Penalva/MA, 15 de julho de 2022. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONçALVES
Código identificador: da59d9dd9746475db485bc143fd17638

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Herbrth Neves Cabral, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JOSÉ BURNET PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:
PROCESSO Nº 3010.1407.01/2022
CONTRATO Nº 271/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 21 de julho de 2022

Vera Lucia Ferreira Costa Mota

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

ORDEM DE SERVIÇOS PARCELADO

À EMPRESA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA.

Pelo presente autorizo a entrega do produto, objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme quantidade apresentados na proposta de preços da empresa supra.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	V. TOTAL 5 MESES
1	CIRURGIÃO (Plantão de 24 horas)	Plantão	8	R$ 4.550,00	R$ 36.400,00	R$ 182.000,00
2	CLÍNICO GERAL (Plantão de 12 Horas)	Plantão	31	R$ 1.650,00	R$ 51.150,00	R$ 255.750,00
3	CLÍNICO GERAL (Plantão de 24 Horas)	Plantão	15	R$ 3.650,00	R$ 54.750,00	R$ 273.750,00
4	FARMACEUTICO (40 horas semanais)	Serv	6	R$ 3.575,00	R$ 21.450,00	R$ 107.250,00
5	FISIOTERAPEUTA (40 horas semanais)	Serv	4	R$ 3.550,00	R$ 14.200,00	R$ 71.000,00
6	BIOQUIMICO (40 horas semanais)	Serv	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
7	NUTRICIONISTA (40 horas semanais)	Serv	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	R$ 28.000,00
8	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 18.000,00
9	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	Serv	1	R$ 2.750,00	R$ 2.750,00	R$ 13.750,00
11	ENFERMEIRO (Plantão 24 horas)	serv	8	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00	R$ 128.000,00
16	MOT. AMBULÂNCIA (40 horas semanais)	Serv	15	R$ 2.267,42	R$ 34.011,30	R$ 170.056,50
17	AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais)	Serv	53	R$ 1.685,40	R$ 89.326,20	R$ 446.631,00
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	8	R$ 1.685,40	R$ 13.483,20	R$ 67.416,00
21	TEC. ENFERMAGEM PSF (40 horas semanais)	Serv	14	R$ 1.570,00	R$ 21.980,00	R$ 109.900,00
22	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL (40 horas semanais)	Serv	12	R$ 2.240,00	R$ 26.880,00	R$ 134.400,00

PREFEITURA DE PASTOS BONS | UMA CIDADE PARA TODOS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
CNPJ – 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

unicef

23	AUX. DE SERVIÇOS DE SAUDE (40 horas semanais)	Serv	11	R$ 1.685,40	R$ 18.539,40	R$ 92.697,00
25	TECNICO RAIO X (40 horas semanais)	Serv	2	R$ 1.925,00	R$ 3.850,00	R$ 19.250,00
26	AUX. DE DENTISTA (40 horas semanais)	Serv	6	R$ 1.685,40	R$ 10.112,40	R$ 50.562,00
27	AUX. DE FARMACIA (40 horas semanais)	Serv	8	R$ 1.685,40	R$ 13.483,20	R$ 67.416,00
29	VISITADOR (40 horas semanais)	Serv	7	R$ 1.685,40	R$ 11.797,80	R$ 58.989,00
	VALOR TOTAL				**R$ 462.563,50**	**R$ 2.312.817,50**

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 . Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022
ADESÃO Nº 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ sob o nº 03.667.683/0001-23, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, Sr.ª Claudiana Câmara Guimarães Costa, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 236.562.633-53 e RG nº0000249960194-0, residente e domiciliada em Pastos Bons/MA, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, residente e domiciliada em Mirador/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 272/2022**, decorrente da Adesão 015/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R$740.853,70 (setecentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 5 MESES
7	NUTRICIONISTA (40 horas semanais)	Serv	1	2.800,00	2.800,00	14.000,00
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	50	1.685,40	84.270,00	421.350,00
15	MOTORISTA (40 horas semanais)	serv	26	1.961,09	50.988,34	254.941,70
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
	ALOR TOTAL				**148.170,74**	**740.853,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela

contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m)Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o ontrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78

da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível

para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo

pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 015/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022.

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária Municipal de EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Paulo Herberth Neves Cabral

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ Nº03.667.683/0001-23
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla Patrícia Santos Morais CPF Nº 642.615.903-44

Maria Ferreira Barros CPF Nº 051.891.301-50

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS Nº
PROC. Nº Adm 015/22
RÚBRICA

RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG RIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. astos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 . Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto — Prefeito
Gabinete do Prefeito
Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:20 -03'00'

FLS Nº
PROC. Nº Ades 015/22
RUBRICA

3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c4d15c0582e85f22440e21b2c143bd0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG GRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c6632868a5dd9aa71d6e6199cb9114c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bed15976c32b4f26f16d6b6ba7016d3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Herbrth Neves Cabral, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JOSÉ BURNET PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:
PROCESSO Nº 3010.1407.01/2022
CONTRATO Nº 272/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 21 de julho de 2022

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇOS PARCELADO

À EMPRESA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA.

Pelo presente autorizo a entrega do produto, objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme quantidade apresentados na proposta de preços da empresa supra.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 5 MESES
7	NUTRICIONISTA (40 horas semanais)	Serv	1	2.800,00	2.800,00	14.000,00
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	50	1.685,40	84.270,00	421.350,00
15	MOTORISTA (40 horas semanais)	serv	26	1.961,09	50.988,34	254.941,70
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
VALOR TOTAL					**148.170,74**	**740.853,70**

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022
ADESÃO Nº 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ sob o nº 03.667.683/0001-23, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.810.659/0001-43, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr.ª Márcia Barbalho Teixeira Rego, Brasileira, casada, portadora do CPF nº 743.430.763-34 e RG nº37608594-0, residente e domiciliada em Pastos Bons/MA, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, residente e domiciliada em Mirador/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 273/2022**, decorrente da Adesão 015/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do

Maranhão, Estado do Maranhão, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 5 MESES
10	ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	2	2.750,00	5.500,00	27.500,00
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
15	MOTORISTA (40 horas semanais)	Serv	2	1.961,09	3.922,18	19.610,90
17	AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais)	Serv	20	1.685,40	33.708,00	168.540,00
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
28	ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	7	1.685,40	11.797,80	58.989,00
	VALOR TOTAL				**75.152,78**	**375.763,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela

contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m)Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o ontrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDPBF
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG GRIANÇA FELIZ
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de ASSISTÊNCIA SOCIAL pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a

Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 015/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022.

Márcia B. T. Rêgo

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Márcia Barbalho Teixeira Rego - Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Paulo Herberth Neves Cabral

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ Nº03.667.683/0001-23
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carla Patricia Santos de Morais CPF Nº 642.615.903-44

Laiys Ferreira Barros CPF Nº 051.891.301.50

3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c4d15c0582e85f22440e21b2c143bd0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 02, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG GRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c6632868a5dd9aa71d6e6199cb9114c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bed15976c32b4f26f16d6b6ba7016d3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

FLS Nº
PROC. Nº Portaria 015/22
RUBRICA

RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 . Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto — Prefeito
Gabinete do Prefeito
Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:20 -03'00'

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Herbrth Neves Cabral, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JOSÉ BURNET PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:
PROCESSO Nº 3010.1407.01/2022
CONTRATO Nº 273/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 21 de julho de 2022

Márcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇOS PARCELADO

À EMPRESA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA.

Pelo presente autorizo a entrega do produto, objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme quantidade apresentados na proposta de preços da empresa supra.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 5 MESES
10	ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	2	2.750,00	5.500,00	27.500,00
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
15	MOTORISTA (40 horas semanais)	Serv	2	1.961,09	3.922,18	19.610,90
17	AG. ADMINISTRATIVO (40 horas semanais)	Serv	20	1.685,40	33.708,00	168.540,00
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
28	ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)	Serv	7	1.685,40	11.797,80	58.989,00
	VALOR TOTAL				**75.152,78**	**375.763,90**

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

Márcia B. T. Rego

Márcia Barbalho Teixeira Rego
Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG GRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022
ADESÃO Nº 015/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1407.01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ sob o nº 03.667.683/0001-23, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, através do Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Brasileiro, casado, portador do CPF nº 269.662.553-00 e RG nº033.482.894-5, residente e domiciliada em Teresina/PI, e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, Bairro do RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, residente e domiciliada em Mirador/MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 274/2022**, decorrente da Adesão 015/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2022.07.21 09:28:25 -03'00'

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato é de R$377.055,80 (trezentos e setenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme consumo estimado da CONTRATANTE e a Proposta de Preços da CONTRATADA abaixo especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 5 MESES
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	30	1.685,40	50.562,00	252.810,00
14	ENGENHEIRO (40 horas semanais)	Serv	3	3.896,53	11.689,59	58.447,95
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
20	TEC. AGRICOLA (40 horas semanais)	Serv	1	3.047,17	3.047,17	15.235,85
VALOR TOTAL					**75.411,16**	**377.055,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2022.07.21 09:28:54 -03'00'

e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;

j)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

m)Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2022.07.21 09:29:13 -03'00'

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o ontrato.

e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA

j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pelas Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2022.07.21 09:30:42 -03'00'

Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

12.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100) N/30–1] x VP, onde:

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Dados: 2022.07.21 09:31:06 -03'00'

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

13.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

13.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300 Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

16.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 006/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de ADESÃO Nº 015/2022 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

22.1 Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

22.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022.

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.07.21 09:26:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, CNPJ Nº03.667.683/0001-23
PAULO HERBERTH NEVES CABRAL - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Lays Ferreira Barros CPF Nº 051801301.50

Carla Patrícia Santos Moraes CPF Nº 642.615.903-44

Município de Pastos Bons - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

FLS Nº
DOC. Nº Proc. 015/22
RUBRICA

SUMÁRIO

EXTRATOS:

Página.....1/2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2022– ADESÃO Nº013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.0707.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210728-PE-024/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R$1.015.872,00 (hum milhão, e quinze mil e oitocentos e setenta e dois reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.302.0091.0000 ATENDIMENTO HOSPITALAR - 10.302.0091.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 013/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita da REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 20210728-PE-024/2021, datada de 28 (vinte e oito) de julho do ano de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de AMARANTE DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, DOEAM, quarta-Feira, 28 de julho de 2022, páginas 2 e 3, em que foram registrados os preços da Empresa SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, de CNPJ sob o nº 28.546.555/0001-52, sediada e localizada na Avenida Bernardo Sayão, bairro Maranhão Novo, nº 3650, Edif ITZ Medical Center, Sala 313, Imperatriz/MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA E TOMOGRAFIA) COM LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 015/2022. Processo Administrativo nº 3010.0707.01/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, informam a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das Secretarias Municipais que necessitam da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, datada de 30 (trinta) de março do ano de 2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, Sistema de Registro de Preços (SRP), realizado pela prefeitura de BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, divulgada no Diário Oficial do Município de BELA VISTA DO MARANHÃO, quarta-Feira, 30 de março de 2022, páginas 1 a 13, em que foram registrados os preços da Empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Eryvan Santos Ferreira, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA, conforme solicitação constante nos autos deste processo. PASTOS BONS (MA), 21 de janeiro de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902,

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto — Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:04 -03'00'

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 . Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
Av. Domingos Sertão, 1000, São José
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA
Site: www.pastosbons.ma.gov.br

Enoque Ferreira Mota Neto — Prefeito
Gabinete do Prefeito
Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO:01194722369
Dados: 2022.07.22 20:36:20 -03'00'

3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 04.122.0020.20005.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7c4d15c0582e85f22440e21b2c143bd0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA-PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL-PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDSUAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDPBF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS – BPC/PROG GRIANÇA FELIZ - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Márcia Barbalho Teixeira Rego, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c6632868a5dd9aa71d6e6199cb9114c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 12.365.0053.2071.0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bed15976c32b4f26f16d6b6ba7016d3e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022- ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico n° 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Herbrth Neves Cabral, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: JOSÉ BURNET PEREIRA DA SILVA
FUNÇÃO: Fiscal de Contrato

REFERENTE:
PROCESSO Nº 3010.1407.01/2022
CONTRATO Nº 274/2022
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2022
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Pastos Bons - MA, em 21 de julho de 2022

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.07.21 09:27:21 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

ORDEM DE SERVIÇOS PARCELADO

À EMPRESA:
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045, cidade de SÃO LUIS – MA.

Pelo presente autorizo a entrega do produto, objeto da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme quantidade apresentados na proposta de preços da empresa supra.

ITEM	DESCRIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	UNID/MÊS	QUANT. PROFISSIONAIS ou PLANTÕES/MÊS	V. UNIT.	V. TOTAL/MÊS	VALOR TOTAL 5 MESES
12	VIGIA (40 horas semanais)	Serv	30	1.685,40	50.562,00	252.810,00
14	ENGENHEIRO (40 horas semanais)	Serv	3	3.896,53	11.689,59	58.447,95
18	DIGITADOR (40 horas semanais)	Serv	6	1.685,40	10.112,40	50.562,00
20	TEC. AGRICOLA (40 horas semanais)	Serv	1	3.047,17	3.047,17	15.235,85
	VALOR TOTAL				**75.411,16**	**377.055,80**

Pastos Bons/MA, 21 de julho de 2022

PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES RIBEIRO:26966255300
Dados: 2022.07.21 09:27:45 -03'00'

Paulo Emílio Alves Ribeiro
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022– ADESÃO Nº015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1406.01/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23, localizada na RUA MARCELINO CHAMPAGNAT/33 JUBTER II, 16, EDF. CRIST.CENTER SAL. 902, RENASCENÇA, CEP 65075-045 SÃO LUIS – MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr Paulo Herberth Neves Cabral: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, tendo por objeto o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS-MA. VIGENCIA: 5 meses. VALOR DO CONTRATO: R$2.312.817,50 (dois milhões, e trezentos e doze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - 10.301.0028.1043.0000 MANUT E FUNC DO PSB – ADMINISTRAÇÃO BUCAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF – ADMINISTRAÇÃO DA FAMÍLIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2031.0000 MANUT E FUNC DO NASF - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIVIDADES BÁSIAS DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.301.1063.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2041.0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 10.302.0091.2153.0000 PROGRAMA DO COVID 19 . Pastos Bons - MA, 21 de julho de 2022. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário Municipal de Administração.